



## **ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula registrou o falecimento de Abdias Nascimento e prestou-lhe homenagem. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa associaram-se às manifestações. A Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriane Reis de Araújo, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor James Augusto Siqueira, em nome dos advogados, também se associaram às manifestações. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 86800-78.1994.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metalserv Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Metalúrgicos Ltda. Advogado: Dr. Maurílio Greicius Machado, Agravado(s): Metaldur Indústria e Comércio de Metais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Regis Bezerra de Alencar Pinto, Agravado(s): Carlos Tomelin, Advogado: Dr. Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 569400-57.1995.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Otaciano Carlos Freitas Costa, Recorrido(s): Rosana Saiber Vicente, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Recorrido(s): Orbram Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 149940-12.1996.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Paulo Lisboa de Moraes Filho, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213500-20.1996.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Ozorio Macedo Rocha, Advogado: Dr. Augusto Lopes, Agravado(s): Uilson Cândido da Costa, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): Rosmil Comércio de Produtos Agropecuários, Advogada: Dra. Sônia Palandrani Berti, Agravado(s): Milton Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3998000-94.1996.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Inepar S.A. Indústria e Construções e Outro, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Agravado(s): Douglas Martins Cholby e Outro, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79300-51.1997.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Alair Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Wagner de Paula Vieira, Agravado(s): Município de Cataguases, Procurador: Dr. Roosevelt Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160240-32.1997.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Morato Mesquita, Agravado(s): Gilmar Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nascimento Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 188401-55.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): DVA Cargas Rápidas Ltda. Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): Airton de Moura Rocha, Advogado: Dr. Wilson Senigalia, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ART. 114, § 3º(atual inciso VIII), DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO", por contrariedade ao item I da Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições previdenciárias incidentes somente sobre as parcelas salariais objeto de condenação ou acordo judicial, sem alcançar as contribuições incidentes sobre salários percebidos durante todo o curso da relação de emprego reconhecida em Juízo; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA E JUROS DE MORA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ÉPOCA PRÓPRIA - FATO GERADOR". Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1727300-86.1997.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Inepar S.A. Indústria e Construções e Outra, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Agravado(s): Massa Falida da Montreal Engenharia S.A. , Advogada: Dra. Diva Cláudia Simões Lemos, Agravado(s): José Severino Irmão, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Agravado(s): Eduardo Ibeli de Andrade, Agravado(s): Antônio Julio de Almeida Duarte dos Santos, Agravado(s): Iecsa Internacional de Engenharia S.A. Agravado(s): Iesa Internacional de Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6640-76.1998.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Jussimar Teixeira Vogas, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42040-54.1998.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): Roberto Feitosa Lopes, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 44600-33.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Meridional Marítima Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Embargado(a): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Marimex Afretamentos Marítimos O K Ltda. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda. Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Embargado(a): Tropical Agência Marítima Ltda. Advogado: Dr.



Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. Advogado: Dr. Valdir Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 49140-30.1998.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Chaves, Embargado(a): Marinaldo Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 324140-21.1998.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): José Emílio Cabral e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 48300-74.1999.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Walmir da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Dra. Valéria Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro no tocante ao tema "intervalo intrajornada - redução via norma coletiva", por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 646/649 quanto ao intervalo intrajornada; e não conhecer do apelo quanto aos demais títulos, a saber: "turnos ininterruptos de revezamento" e "adicional noturno e hora noturna reduzida - substituição dessas parcelas pelo adicional de turno instituído por norma coletiva - possibilidade - não caracterização de salário compressivo". **Processo: RR - 298100-26.1999.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): José Afonso Fassina, Advogada: Dra. Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. INDEVIDO" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 113, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. **Processo: RR - 40800-78.2000.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Metalúrgica Venâncio Ltda. Advogado: Dr. Renan Schwengber, Recorrido(s): Ana Maria Neves de Andrade, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 138240-33.2000.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Telefônica Celular S.A. Advogado: Dr. Vinicius Bernanos, Agravado(s): Marinéia dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 171040-12.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Isa Cristina da Silveira Faria, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 198940-51.2000.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delta Prime Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Agravado(s): Vanderlei Carlos Felizardo, Advogado: Dr. Ney Alves Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6640-66.2001.5.02.0078**



**da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ricardo Zanotta, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Shell Brasil S.A. Advogado: Dr. Álvaro Alexandre Freire Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MVA Consultores Associados Ltda. Advogado: Dr. Vera Torres Helzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que se pronuncie sobre o tema relativo às horas extras pleiteadas pelo Autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 25400-65.2001.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Agravado(s): Luís Edegar Bergamaschi, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78000-05.2002.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. David Valente Facó, Recorrido(s): Francisco Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Vanda Leila Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual reconhecido em juízo. **Processo: ED-RR - 135200-54.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Celia Menconi, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 146040-04.2002.5.02.0291 da 2a. Região**, corre junto com RR - 146000-22.2002.5.02.0291, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): Elmo Seg e Preservação Valores SC Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Embargado(a): Antoniel Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Euclides Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 180541-07.2002.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tácio Maurício Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Companhia Alagoas Industrial - Cinal, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 181000-72.2002.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luís Geraldo de Souza Carvalho, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 186300-24.2002.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A. Advogado: Dr. Alexandre Poersch, Recorrido(s): Lauro Marcos Pipper, Advogado: Dr. Francisco José Dias, Recorrido(s): PJS Transportes Ltda. Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Thaís Fidélis Alves Bruch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais



devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 351940-60.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Agravado(s): Alzira Ribeiro, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1428800-11.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): José de Matos Inácio, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17600-16.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 17640-95.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arnóbio Chagas de Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 17640-95.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com RR - 17600-16.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Arnóbio Chagas de Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 40640-19.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): Valques Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Andreza Amparado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 50541-33.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50542-18.2003.5.04.0701, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espólio de Alfredo de Siqueira e Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83640-24.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Edmárcia Sanches Cardenes, Advogado: Dr. José Paulo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84640-32.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aerton Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101400-81.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edil Carlos de Toledo, Advogado: Dr. Pedro Rozatti, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): Fundação Clemente de Faria, Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista principal e adesivo. **Processo: AIRR - 117040-11.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Jardel Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): Copaga - Construtora e Pavimentadora Gaúcha Ltda. Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154141-58.2003.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ArcelorMittal Brasil S.A. Advogado:



Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): Francisco Adão Evangelista, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Agravado(s): Flávia Toledo Ladeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 181700-85.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Embargado(a): Espedito Siqueira da Silva, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 186700-65.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): Ledir Peres de Melo, Advogada: Dra. Silvia Dorotéa de Almeida, Recorrido(s): Kasten Embalagens Industriais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Francisco Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST", por afronta ao artigo 192 da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 203800-69.2003.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Mandio Aguiar Carvalho, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Recorrido(s): Atlântica Segurança Técnica Ltda. Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 208740-20.2003.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gracilene Aragão Cerqueira da Silva, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253740-87.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 253741-72.2003.5.02.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arc Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Agravado(s): José Quiterio Francisco, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Agravado(s): Yara Miranda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 253741-72.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 253740-87.2003.5.02.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Arc Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): José Quiterio Francisco, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Yara Miranda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268440-63.2003.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Vera Lúcia Silva Borges, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 298400-50.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Embargante: José Maria Pereira de Matos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1161200-14.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Anivaldo Alves Correia, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores quitados sob esse título; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante por divergência com a OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente concedido, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 2164140-17.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdir Serafim dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): TVA Sul Paraná Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Iess Instaladora de Antenas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10741-68.2004.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Ramão Henrique Ramos da Silva, Advogado: Dr. Jovino Balardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20741-02.2004.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Gustavo Theodoro Salzman Faria Silveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32900-85.2004.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): José da Cunha, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por contrariedade à OJ-Pleno n.º 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam observadas as disposições do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97, a saber, 0,5% ao mês, a partir de 27/08/2001 (Medida Provisória n.º 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/06/2009 (Lei n.º 11.960/09). **Processo: AIRR - 44740-92.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47340-11.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): Pedro Luís Carvalho Campos, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): All Services - Cooperativa de Prestação de Serviços Múltiplos e Administração de Empresas Ltda. Advogada: Dra. Daniele Moraes dos Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54541-76.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): João Carlos Dantas de Carvalho, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 57400-79.2004.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Embargado(a): Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Eduardo Nepomuceno de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 57400-70.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Advogado: Dr. Natanael Lobao Cruz, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Luciana Marques Coutinho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CEF; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo do Ministério Público do Trabalho. Obs. 1: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Natanael Lobao Cruz. Obs. 2: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, apresentou manifestação oral. **Processo: ED-RR - 57500-49.2004.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Embargado(a): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 67600-49.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Recorrido(s): Nexcenter Comercial Ltda. Advogado: Dr. Armando Augusto Lage Sampaio, Recorrido(s): Bianca Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Valter Kiyoshi Suegama, Recorrido(s): Isako Tomita e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72400-20.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Airton Vieira da Silva, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada e procedendo ao imediato julgamento da lide, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, julgando totalmente procedente a Reclamação Trabalhista. Custas pela Ré, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sobre o valor da causa, arbitrado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Processo: AIRR - 73840-02.2004.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva Reis, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 80600-81.2004.5.04.0373 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 80640-63.2004.5.04.0373, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Recorrido(s): Edelson Germann, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas relativos às horas extras, por contrariedade à Súmula 287/TST, e ao uso de veículo próprio, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras no período compreendido de 03/8/99 a 01/12/2000, negando provimento ao recurso quanto ao tema remanescente. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 80640-63.2004.5.04.0373 da 4a. Região**, corre junto com RR - 80600-81.2004.5.04.0373, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edelson Germann, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83740-39.2004.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Andreia da Conceicao Rangel, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101600-55.2004.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alfetur Alfenas Transporte e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Airton Silvestre de Lima, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120600-28.2004.5.15.0047 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 120640-10.2004.5.15.0047, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Moreira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 120640-10.2004.5.15.0047 da 15a. Região**, corre junto com RR - 120600-28.2004.5.15.0047, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): Luiz Gonzaga Moreira, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 126441-20.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 126440-35.2004.5.15.0074, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Agravado(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Advogada: Dra. Denise Omodei Coneglian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 131740-89.2004.5.02.0057 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, Advogada: Dra. Maria Ângela da Silva Fortes, Agravado(s): Viviane Conceição Ferreira, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Fermiano Albino, Agravado(s): Oliver & Lin Serviços Gerais Ltda. Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136240-46.2004.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Josenádio Anunciação Chagas, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143340-61.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Saldanha Valentim, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 147700-60.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 147740-42.2004.5.02.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Glaycon Mota Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 147740-42.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 147741-27.2004.5.02.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Glaycon Mota Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147741-27.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 147740-42.2004.5.02.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Glaycon Mota Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147742-12.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 147741-27.2004.5.02.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Glaycon Mota Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Fazenda



Pública do Estado de São Paulo, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 155500-66.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Benildo Ubirajara de Campos, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 163140-57.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Artur Luiz Amaral, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165300-54.2004.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Etilage do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Rodrigo Salinas Ribeiro, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 169400-25.2004.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Viação Jaraguá Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Lima da Rocha, Recorrido(s): Cláudio Roberto Rosas, Advogada: Dra. Márcia Ramirez, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda. Advogado: Dr. Adenias Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 66 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 176040-44.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Armando da Silva Sandroni, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 193600-20.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Suprema Construtora Ltda. Recorrido(s): Antônio Geraldo Alves de Sousa, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Peçanha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do apelo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da relação processual a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU. Prejudicada, portanto, a análise dos temas restantes veiculados nas razões do apelo. **Processo: RR - 195700-33.2004.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Rodolfo Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Recorrido(s): RM Rodrigues & Cia Ltda. Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 198300-50.2004.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Felizardo Oliveira de França, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200000-21.2004.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Kulaif, Agravado(s): Silvia Lúcia Miranda Melo Bizzetto, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 228200-51.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Dimitri Brandi de Abreu, Recorrente(s): Spel- Serviços de Pavimentações e Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Recorrido(s): José Rodrigues Apolinário, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Recorrido(s): Construtora Kaval Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Spel - Serviços de Pavimentações e Engenharia Ltda. por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o vínculo reconhecido em juízo e sobre os quais não houve condenação em pecúnia. Em relação ao recurso de revista da União (PGF), também por unanimidade, conhecer por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pela União (INSS), do tempo de serviço, em virtude de vínculo empregatício reconhecido em juízo, para fins previdenciários. **Processo: AIRR - 243000-53.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Luís Eduardo Jacintho de Faria, Advogado: Dr. Lourenço Montoia, Agravado(s): Guarany Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. João Antônio Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299240-40.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodrigo Tuuneles, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Prototipo Testemunha Ing do Brasil Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754240-98.2004.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brastemp da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Laércio Soares Maia, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): Villa Flores - José Feitosa da Silva, Advogado: Dr. José Falabella Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1440500-80.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carmem Lúcia Chaim Mattos, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): Associação de Ensino Versalhes, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Embargado(a): Associação de Ensino Antônio Luís e Outra, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2727740-61.2004.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Viação Cidade de Manaus Ltda. Advogado: Dr. Joselma Rodrigues da Silva, Agravado(s): José Hito Lima de Noronha, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4140-05.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Daniel da Silva Ramos, Advogado: Dr. Luís Henrique Jaeger Nicotti, Agravado(s): Vigilância Antares Ltda. Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8200-92.2005.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. - Confepar, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Recorrido(s): Maria Rosangela de Macedo, Advogado: Dr. José Américo Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "indenização por dano moral" e "valor arbitrado a título de indenização por dano moral", dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, e à OJ 305 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 14000-39.2005.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dinei Faversani e Outro, Advogado: Dr. Dinei Faversani, Agravante(s): José Fortunato Trindade, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Daliane C. Armstrong, Agravado(s): Dinei Faversani e Outro, Advogado: Dr. Dinei Faversani, Agravado(s): José Fortunato Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 15100-63.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mute Participações Ltda, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Recorrido(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16640-95.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Recorrido(s): Jurandi Pereira Barboza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 220" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de horas extras pela adoção do divisor 200; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 21440-82.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 21441-67.2005.5.05.0464, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Marcos Vieira de Matos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogada: Dra. Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21441-67.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 21440-82.2005.5.05.0464, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): João Marcos Vieira de Matos, Advogada: Dra. Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22440-37.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Walderi da Silva, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): Clube do Remo, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Agravado(s): Alberto Ruy Dias da Silva, Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26540-87.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de



Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia, Agravado(s): Associação dos Contratados, Ex-Contratados e Prestadores de Serviços em Furnas Centrais Elétricas S. - ACEP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 26540-87.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu - STIU-DF, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia e Outro, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 26540-87.2005.5.10.0008, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 32100-55.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 32540-02.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com RR - 32500-20.2005.5.15.0126, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Antônio Flamini, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Embargado(a): Estrutural Serviços Industriais Ltda. Advogada: Dra. Angélica Villa Wallim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 36440-38.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Virgínia Costa de Sant'Anna, Agravado(s): Leonardo Melo Dias, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 37400-35.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 37440-17.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Dias, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e da forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à forma de execução, bem como para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o tempo integral de 1 hora de intervalo intrajornada suprimido ou concedido parcialmente, com os reflexos pertinentes, nos



termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. Custas acrescidas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 37440-17.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 37400-35.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): João Dias, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41540-24.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valdomiro André, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em Contraminuta e não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42200-32.2005.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sogil - Sociedade de Ônibus Gigante Ltda. Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Recorrido(s): Dailor da Silva Costa, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 48040-64.2005.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Passport Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): José Fernando Bizanha, Advogado: Dr. Débora Cristina Fernandes Teixeira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49700-61.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Darcy Orlandi Borges de Barros, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outra, Procuradora: Dra. Alessandra Flores Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51340-06.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Toyota do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Agravado(s): João Gomes Clemente, Advogado: Dr. Antônio José Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61000-48.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramos Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro Costa, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 63000-31.2005.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Adirso de Souza Miranda, Advogado: Dr. Juliano Momo Nogueira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 69840-71.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Mirassol Ltda. Advogada: Dra. Juliana Assolari Adamo Cortez, Agravado(s): Renato Faustino Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70200-19.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 70240-98.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): Alexandre Albo Costa, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 573/577, 585/588 e 594/596, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que, de forma explícita, se pronuncie sobre as alegações formuladas pelo Reclamante em seus sucessivos Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 70240-98.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 70200-19.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Alexandre Albo Costa, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70600-38.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Jair Volpi, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade processual. Cerceio do direito de defesa", "nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional", "doença profissional. Pensão mensal e indenização por dano moral", "seguro-acidente", "indenização por dano moral. Valor fixado", "horas extras" e "aposentadoria voluntária. Indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS"; b) conhecer do recurso de revista em relação ao item "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 71340-79.2005.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Dalva da Silva Arrais, Advogado: Dr. Angelo Hipólito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74302-34.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Ana Zuila Luz Leme, Advogado: Dr. Natal Camargo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81600-30.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 81640-12.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vilson Serafim da Silva, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 81640-12.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com RR - 81600-30.2005.5.09.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Vilson Serafim da Silva, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81700-22.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Construtora Wasserman S.A. Advogado: Dr. Tânia Wasserman, Recorrente(s): José Salvador



Palamim, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão de fls. 166/167, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a fim de que, de forma explícita, se pronuncie sobre as alegações formuladas pelo Reclamante em Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões de mérito aduzidas no Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84940-53.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lopes da Cruz, Embargado(a): Antônio Sena, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 87700-91.2005.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrente(s): Valdinéia Souza Vicente, Advogado: Dr. Hélio de Magalhães Navarro Filho, Advogado: Dr. Cândido José de Azeredo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 93800-65.2005.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cristiana Kelly Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Extra Hipermercados, Advogada: Dra. Milena Silva Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 96140-07.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Angélica Barreto de Barros, Advogado: Dr. Max Daflon dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97640-17.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sun Hsein Sheng, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. César Yolio Yokoyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100600-65.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jesus de Souza Melo, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrente(s): Citroviata Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "horas extras - cargo de confiança" e "horas extras - ônus da prova"; conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere aos tópicos "adicional de periculosidade" e "horas extras - labor até às 22hs - intervalo entrejornadas" e conhecer quanto aos honorários periciais, por ofensa ao artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção total de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: ED-RR - 102200-64.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Julieta Aparecida Carpinelli, Advogado: Dr. Francisco João Andrade, Embargado(a): Manuel Sanches de Almeida, Advogado: Dr. Luciana



Marin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 102340-69.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): José Francisco Honório, Advogada: Dra. Viviane Garcia Alves, Agravado(s): Espólio de Dulce Augusta da Silva, Advogado: Dr. Glênio Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104840-24.2005.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Advogado: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Supermercado Dona Beija Ltda. Advogado: Dr. Milton Laboissière, Agravado(s): José Wilson Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110900-20.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 110940-02.2005.5.04.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Kelly Andrade, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Caroline de Vasconcelos Peronio, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Recorrido(s): Airton Antônio Stangarlin, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogado: Dr. Luciana Lombas Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido, Dra. Luciana Lombas Belmonte. **Processo: AIRR - 110940-02.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com RR - 110900-20.2005.5.04.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer Santos, Agravado(s): Airton Antônio Stangarlin, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121200-90.2005.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): Kathya Miranda Feijó, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 123640-26.2005.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aparecido Roberto Pomini, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 125140-21.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Lucas Fonseca e Melo, Agravado(s): Osvaldo de Souza Paiva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Paiva, Agravado(s): Auto Posto Corujão de Assis Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 126940-18.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdecir Antônio de Melo, Advogada: Dra. Lucineide Maria de Carvalho, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-58.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Hélio Alves Ferreira, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): Tyco Services Ltda. Advogado: Dr. Ermisson Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: ED-AIRR - 134340-76.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: DW Transportes Ltda. Advogado: Dr. Widmarques Rabêlo Costa, Embargado(a): Odair José Menegardo Hoffmann, Advogado: Dr. Deli Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134540-80.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Açucareira Corona S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): Nelson Fernandes Filho, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141440-14.2005.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tânia Teixeira Memória, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149700-26.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leodir Arantes de Lima, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Abramides G. Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154340-98.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Estevão Tirone de Almeida Castro, Agravado(s): Rodrigo Aparecido de Camargo, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158400-16.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ethna Nelly Bundt Kunde, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 164441-29.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 164440-44.2005.5.01.0047, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Aurelio Silva de Assunção, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164900-86.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Sóllitta Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Eugenio Carlos da Silva Santos, Agravado(s): Expedito da Silva Matos, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167740-11.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Gobbi, Agravado(s): Maria das Graças de Jesus Souza, Advogado: Dr. Andreia Georgia P. Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170440-52.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mariza Leoni Magalhães Gomes, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Processo: RR - 184900-08.2005.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Duratex S.A. Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Recorrido(s): Evandro Vargas de Borba, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Recorrido(s): Moisés Manoel Motta - ME, Advogada: Dra. Tânia Marta Rabuske da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 186040-32.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Altamiro Alexandrino de Castro e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, inciso III, do CPC. **Processo: RR - 248900-03.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura, Advogada: Dra. Márcia Lorea Lawson Crespo, Recorrido(s): Cíntia Campos Seixas, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 263840-15.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Edilson Cardoso Probst, Advogado: Dr. José Dailton Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 272500-08.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Celso Luís Clemente do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão do Regional por supressão de instância e por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade de parte - impossibilidade jurídica do pedido", "prescrição" e "litispendência" e c) conhecer do recurso de revista no tocante ao item "complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 51, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido inicial. Prejudicado o exame das demais questões constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 283700-55.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): ABS Oficina de Serviços e Reparos em Fibra de Vidro Ltda. Advogado: Dr. Luís Alberto Mendonça Meato, Recorrido(s): André Luiz Coelho da Rocha, Advogada: Dra. Rosilene Moraes Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 11% pelo prestador de serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 291700-16.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Venderlei Valvassori, Advogado: Dr.



Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo. **Processo: AIRR - 293540-54.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial Móveis das Nações Sociedade Ltda. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Jonas Carlos Nascimento, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 402740-77.2005.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Princesa dos Campos S.A. Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Agravado(s): Osmar Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 430240-78.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Luciano Alan Oger, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 453500-84.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Antônio Silveira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): Pastificio Selmi S.A. Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Juliana Pisicchio Zanoni Parron, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 20, II, e 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao pagamento da indenização substitutiva à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91. Honorários periciais a cargo da Reclamada. **Processo: AIRR - 861340-70.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Advogado: Dr. Humberto Domingos Borges, Agravado(s): Judite dos Santos Vieira, Advogado: Dr. Nilson Nelson Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 9891900-16.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Floriano Corrêa Vaz da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco Licheski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 840-31.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): Renata Leite da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Embargado(a): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Embargado(a): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Embargado(a): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1200-41.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bonato Couros S.A. Advogado: Dr. Gelson Luiz Surdi, Recorrido(s): José Amarildo Dias, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1700-36.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): João Cláudio Loureiro, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho (em razão da opção) e a que perceberia o Autor pela de 6 (seis) horas. **Processo: AIRR - 4340-78.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4341-63.2006.5.04.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Agravado(s): Cibele Fernandes Legel, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4341-63.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4340-78.2006.5.04.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cibele Fernandes Legel, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7140-44.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joselito Neves de Lima, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Conspelmon Construções Ltda. Advogado: Dr. Jerônimo Ferreira Lima, Agravado(s): Plafond Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Dra. Heliana Fernandes Telo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8500-68.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Augusto da Silva, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9900-38.2006.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hotel e Estância Aguativa S.A. Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Recorrido(s): Sidelly Mariano, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 10140-05.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): João Pedro Clemente, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10600-74.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): Elisângela Faria Mori, Advogado: Dr. Roque Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11140-46.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juraci Aparecida Pinto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Veminski Artigos Esportivos Ltda. Advogado: Dr.



João José Boaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18400-38.2006.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Recorrido(s): Eduardo Gomes dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Denis Einloft, Recorrido(s): Spread Teleinformática Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. João Paulo Morello, Recorrido(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Franciso Menezes Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico "CONTRATO NULO. EFEITOS", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o vínculo empregatício com a CEF, reservando, todavia, à primeira Reclamada a responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas em relação ao Reclamante - consoante previsto no item IV da Súmula 331 desta Corte -, e para reconhecer o vínculo com a segunda e terceira Reclamadas, nos períodos referidos, mantendo-se a decisão regional no tocante ao deferimento das verbas e aplicação das normas relativas à categoria dos bancários, em atenção ao princípio da isonomia (OJ 383 da SBDI-1 do TST). **Processo: RR - 21000-53.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Berneck Aglomerados S.A. Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Flores Rene Lourenço Pimentel, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 21000-71.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): João Maria Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Elite - Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogado: Dr. Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24140-74.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 24141-59.2006.5.01.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clóvis José Fuly da Silveira Neto, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Agravado(s): Valesul Alumínio S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24141-59.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 24140-74.2006.5.01.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valesul Alumínio S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Lemos, Agravado(s): Clóvis José Fuly da Silveira Neto, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26240-49.2006.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasdiesel S.A. - Comercial e Importadora, Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Vanderlei Tabaldi, Advogado: Dr. Sandro Morigi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28200-17.2006.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 28240-96.2006.5.04.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lenise Plettes Huff de Campos, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho. **Processo: AIRR - 28240-96.2006.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com RR - 28200-17.2006.5.04.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alessandra Giongo, Agravado(s): Lenise Plettes Huff de Campos, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28440-71.2006.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Ângelo Breve, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28800-54.2006.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Florêncio Alves dos Santos, Advogado: Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva, Recorrido(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 177 do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para analisar a prescrição à luz do regramento civil. **Processo: RR - 29600-48.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Martinho S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Nilton Aparecido Borges Jardim, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 30740-45.2006.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36040-82.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Amarildo dos Reis Silva, Advogado: Dr. Paulo Miranda, Agravado(s): Ultra Clean Recursos Humanos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36600-05.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37740-94.2006.5.18.0053 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 37742-64.2006.5.18.0053, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): José Maria Ribeiro de Matos, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogada: Dra. Ana Maria Ribeiro Rocha, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37742-64.2006.5.18.0053 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 37740-94.2006.5.18.0053, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Maria Ribeiro de Matos, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogada: Dra. Ana Maria Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38400-14.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Guilherme Retto Veiga,



Recorrido(s): Eurico Palmeira Filho e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. PRESCRIÇÃO BIENAL" por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para pronunciar a prescrição da pretensão deduzida em juízo, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais ficam dispensados os Autores, conforme solicitado a fls.13. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos em Recurso de Revista pela Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 41840-34.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social - ANASPS, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Naldir Chaves de Souza, Advogado: Dr. NORIKO HIGUTI, Advogada: Dra. Caroline Resende Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42200-24.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Erique da Silva Antunes e Outro, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 344 da SBDI-1/TST e à Súmula nº 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo juízo a quo e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos do pedido "a" da petição inicial, a se apurar em execução. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 45540-06.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 45541-88.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45541-88.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 45540-06.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Carlos Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45542-73.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 45540-06.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Carlos Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46040-77.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Dr. Éder Pero



Marques, Agravado(s): Edvaldo do Carmo Silva, Advogado: Dr. Áureo Gélío Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50640-13.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Wilson dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 51200-96.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Advogado: Dr. Ronis Magdaleno, Recorrido(s): Carlos Afonso de Almeida, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 53740-66.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José de Oliveira Netto, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 56500-69.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): Ida Maria Barbo Casella, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Custas fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 58400-98.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Recorrido(s): Vanildo Silva de Abreu, Advogado: Dr. Luiz Carlos Boffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 66000-64.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 66040-46.2006.5.15.0119, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Luciene da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 66040-46.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 66000-64.2006.5.15.0119, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Luciene da Silva, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Embargado(a): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 67900-48.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): Vanusse Queiroz Silva, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso de Revista arguida em contrarrazões e conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em instituição bancária diversa da CEF e do Banco do Brasil. Validade", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do



Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 67940-30.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Vanusse Queiroz Silva, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68800-26.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Comercial Juiz de Fora Ltda. Agravado(s): Devair Tusthler de Souza, Agravado(s): Rita Vindelina de Fátima, Advogado: Dr. Aloísio Couri de Souza, Agravado(s): Alair Vantine de Souza, Agravado(s): Valto Gulart Ker, Agravado(s): Israel Goulart Ker, Agravado(s): Fabiano da Rosa Lima, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Agravado(s): Churrascaria Juiz de Fora Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69400-17.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Claudino Cardoso, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Lojas Cem S.A. Advogado: Dr. Mário Dotta Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71440-41.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Marta Divina Rossini, Agravado(s): Thiago da Silva Pollo, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74400-94.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 74440-76.2006.5.04.0403, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Irmãos Amalcabúrio Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Luiz Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Recorrido(s): Alfeu Luiz Mezzalira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que o salário mínimo sirva de base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 74440-76.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com RR - 74400-94.2006.5.04.0403, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Luiz Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Agravado(s): Irmãos Amalcabúrio Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Alfeu Luiz Mezzalira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75800-96.2006.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerdau Aços Especiais S.A. Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Celestino Pereira da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Machado Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "acidente de trabalho - dano material e ou/moral - prescrição", "honorários advocatícios" e "dano moral - valor - redução". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que tange ao tópico "danos morais e materiais - juros de mora e correção monetária - marco inicial". Obs.: Falou pela 1ª Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: ED-AIRR - 75941-95.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Pedro Vasques Soares, Embargado(a): Aderbal Bueno Gomes, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 78140-27.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vitório Geraldo Baraldo, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria na sua integralidade. **Processo: ED-RR - 79700-58.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rachel e Rebeca Importação e Exportação de Bijouterias Ltda. Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando o erro material, determinar que ao invés da expressão "I - conhecer do Recurso de Revista no tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - DESISTÊNCIA DE ALGUNS SUBSTITUÍDOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar sem efeito a declaração de desistência firmada às fls. 67 dos autos e determinar a continuidade do processo em relação a todos os substituídos; II - dele não conhecer quanto aos outros temas.", consignada a fl. 406, passe a constar "não conhecer integralmente do Recurso de Revista". **Processo: RR - 80200-74.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Iesb - Instituto de Educação Superior de Brasília, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Berenice Alves de Melo Bento, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80700-28.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Thatyane Alves Garcia, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer no tocante ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda ao exame do pedido relativo às horas extras, que, se comprovadas, será devida tão somente a contraprestação salarial, sem o adicional. Prejudicado o exame do apelo em relação ao tema "juros de mora - base de cálculo do imposto de renda". **Processo: AIRR - 80940-07.2006.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região - Stiquifar, Advogado: Dr. Jean Carlo Langaro, Agravado(s): Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83040-71.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 83041-56.2006.5.01.0047, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Ivanir Amorim Lacerda, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83041-56.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 83040-71.2006.5.01.0047, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivanir Amorim Lacerda, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83740-84.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arnaldo Eliseu de Paula e Outros, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83940-52.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): José Batista dos Reis, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88700-57.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alcides José da Cruz, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Dr. Márcia Regina Assis Del Giudice, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 89440-55.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91400-53.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Fábio Augusto Perineto, Agravado(s): Adriana Bertin, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): Retail Serviços Corporativos e Terceirização Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 94700-89.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 94740-71.2006.5.05.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 96700-16.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): José Claudiomiro Anjo da Silva, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 98740-81.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 98741-66.2006.5.05.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Julio Cesar Teles da Silva, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A. Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Leonardo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98741-66.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 98740-81.2006.5.05.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Julio Cesar Teles da Silva, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99140-16.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Mário Pereira, Advogado: Dr. Ênio Conceição de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99240-76.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99241-61.2006.5.03.0087, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vander Ludgero Pinheiro, Advogado: Dr. Genaro Silveira Papini, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99241-61.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99240-76.2006.5.03.0087, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Vander Ludgero Pinheiro, Advogado: Dr. Genaro Silveira Papini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105900-12.2006.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Conseil Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Recorrido(s): Mauricélio Batista da Silva, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 105940-33.2006.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Imetame Metalmecânica Ltda. Advogada: Dra. Camila Gomes Lopes, Agravado(s): Antônio Claudinei Germano, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108140-96.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Bernardino de Oliveira Damasceno e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 108400-20.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Antônio Assis Viana, Advogado: Dr. Elson Antunes Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 109400-20.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CFM Cana Ltda. Advogado: Dr. Daniela Cavichio, Recorrido(s): Moisés de Araújo Silva, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 110500-16.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Neuza Maria Ferraz de Mello Gonçalves, Advogado: Dr.



Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 111740-90.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elsa Lesaria Nhuch, Advogado: Dr. Dora Figueiredo Catelan, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 112541-20.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 112542-05.2006.5.21.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Américo Antônio Dantas, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 114000-58.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Embargado(a): Jorge Silva Braga, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 115840-44.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Gilmar Lopes, Advogado: Dr. José Newton F. Bereta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116440-16.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): José Antônio Meira da Rocha, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117100-43.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): Sata Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. EX-EMPREGADOS LEGITIMIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração na posição de substituídos processuais daqueles que tiveram o processo extinto sem resolução do mérito. **Processo: AIRR - 117440-07.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda. Advogado: Dr. André Àvila, Advogado: Dr. ALEX MACHADO CAMPOS, Agravado(s): Giovamar Jozemberg Silva Sousa, Advogado: Dr. George Falcão Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121000-61.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Recorrido(s): André Machado dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 121840-10.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): Júlia Maria Alves da Silveira, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122240-88.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transurb S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Albrizzi Riet Corrêa, Agravado(s): André Luiz Miguel do Nascimento, Advogada: Dra. Karla Cordeiro Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122640-48.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123600-70.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Luiz Alberto Vieira Christofoli, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: ED-AIRR - 124040-55.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 124041-40.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Geraldo Magela Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Chagas de Góes Monteiro, Embargado(a): Solotop Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 124140-74.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lisiane Saldanha Coutinho, Agravado(s): Lucio Agnes, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129840-82.2006.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marko - Engenharia e Comércio Imobiliário Ltda. Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Agravado(s): Paulo Alex Cunha Cordeiro, Advogado: Dr. Francisco Antônio Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136300-94.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrente(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Douglas Guimaraes do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da atual Constituição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 300/303), exclusivamente, no tocante à inexistência de ressalvas no termo de conciliação firmado perante a comissão de conciliação prévia, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 295/296. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes, bem assim do recurso de revista interposto pela Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. **Processo: RR - 137800-46.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adriana Mendes Mota, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Roberto



Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141700-30.2006.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Wanderly Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SUPRESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. RECLAMAÇÃO PLÚRIMA. PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão de recebimento do auxílio-alimentação exclusivamente em relação ao Sr. Gilberto de Castro Nunes Filho. **Processo: ED-RR - 146300-90.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 146340-72.2006.5.02.0372, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alex Sandro Damiano de Souza, Embargado(a): Gely Dias de Campos Eguchi, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 148040-33.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Agravado(s): Lucile Teresinha Mattei Jacoby, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153700-83.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maqgraf Máquinas e Equipamentos Gráficos Ltda, Advogado: Dr. Elisabete Maria Vicari Vanazzi, Recorrido(s): Paulo Ricardo Reinke, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fink, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, bem como para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 157040-91.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Agravado(s): Ceva Logistics Ltda. Advogado: Dr. Rômulo Cerqueira Brazil, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comercio de Betim Igarape Esmeraldas e Mateus Leme, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165240-75.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco de Assis do Nascimento, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168140-65.2006.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thiago Soares, Advogado: Dr. Karollinne Alessandra Maciel e Silva, Agravado(s): Center Fast Food Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Fernando de Araújo Jales Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 168940-81.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado(a): Genilton José da Silva, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A. Advogado: Dr. Rui



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Pinheiro Júnior, Embargado(a): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): Massa Falida do Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 170600-85.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Allan Furtado de Lima, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 174800-71.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Johann Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Pedrazza, Recorrido(s): Wagner Lafayete Mayer Ferrão, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO", por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 177900-86.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Claro S.A. Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Recorrido(s): Aécio Esteves Cardoso, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Recorrido(s): Indústria Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Recorrido(s): Nortel Networks Telecomunicações do Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Marta Divina Rossini, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Castro Fassani, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Ap. G. Perregil, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "juros de mora - massa falida", dele conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - falência - execução", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180840-33.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estasul Administração de Estacionamentos Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Gustavo Salles da Silva, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 181400-84.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentação de Mercadorias em Geral de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gérson Januário, Recorrido(s): Adail Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da condenação do recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 181800-04.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marmoraria Manchester Ltda. Advogado: Dr. Joao Carlos Pujol Fogaca, Agravado(s): Arivaldo Lima Dias, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186340-62.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Agravado(s):



Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda. Advogado: Dr. Caroline Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187300-45.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Santa Lúcia S.A. Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): José Evandro Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 192900-56.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): Ediomar José Tarakoski Cardoso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante nos temas "dedução dos valores pagos" e "dano moral" e dele conhecer, no tocante ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra e reflexos a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 197200-38.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 197240-20.2006.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Carlos Matozo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Advogada: Dra. Marizabel do Rocio Domingues Piazon, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas da natureza jurídica da APPA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, do enquadramento do Reclamante no PUC's, por divergência jurisprudencial, e do adicional de risco, por violação do art. 5º, "caput", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao primeiro tema conhecido, deferir ao Reclamante as diferenças salariais, e seus reflexos, decorrentes do seu enquadramento no PUC's, observando-se o cargo correspondente ao do Autor na Reclamada, e deferir ao Reclamante o adicional de risco e seus reflexos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 197240-20.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 197200-38.2006.5.09.0322, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Antônio Carlos Matozo, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 208000-28.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Recorrente(s): Luiz Augusto Dias Coral, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrido(s): Interportos Ltda. Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação aos temas "nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional", "férias", "horas extraordinárias e horas noturnas", "intervalo intrajornada" e "intervalo interjornada" e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, nos termos do art. 500, III, do CPC.



Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato e de documentos, cuja autenticidade foi declarada da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 215500-25.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Teresa Cristina Gusmão Alves, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a Reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 216500-82.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Carlos Luiz Borges, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Base de cálculo. Salário-base", por contrariedade à OJT-SDI-1 n.º 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional por tempo de serviço - quinquênio. **Processo: AIRR - 229600-06.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristina Ferreira dos Santos Gomes da Silva e Outras, Advogado: Dr. Luís Eduardo Prado, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 236500-49.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda. Advogado: Dr. Fernando Mauro Barrueco, Recorrido(s): Marcelo de Jesus Manzano, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 246340-43.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pocos de Caldas, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Mario Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 251100-95.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Traversata Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Aline Carla de Santiago Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259940-02.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilson Alves Pessoa, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Nelson Ranalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 260900-94.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropecuária Campo Alto S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Recorrido(s): Edvaldo Antônio Bezerra, Advogado: Dr. Nailde Guimarães Leal Lealdini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "responsabilidade civil", "valor arbitrado a título de indenização por dano moral" e



"pensão mensal e determinação de constituição de capital"; conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 272240-19.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Marcelo Alencar Assis, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 281300-24.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jairo Roberto de Sousa, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 300900-71.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Depósito Cincão Comércio de Materiais para Construção Ltda. Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Walter Magalhães, Advogada: Dra. Gisele Asturiano Martins, Recorrido(s): Depósito São Marcos de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Bonafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" e "Litigância de má-fé. Penalidade do art. 940 do Código Civil. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 363300-80.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Geraldo Leonel Estevam da Silveira, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): Tupy Fundições Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Dércio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 379040-17.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda. Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s): Marines Dias de Carvalho, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 388800-21.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 388840-03.2006.5.12.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Quantum Engenharia Elétrica Ltda. Advogado: Dr. Victor Lonardeli, Recorrido(s): Rafael Osmar de Andrade, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 388840-03.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com RR - 388800-21.2006.5.12.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rafael Osmar de Andrade, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Agravado(s): Quantum Engenharia Elétrica Ltda. Advogado: Dr. Victor Lonardeli, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 407000-52.2006.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eurico Antônio Reinert, Advogado: Dr. Vinícius Boni, Recorrido(s): Liquigás Distribuidora S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular, inclusive quanto ao valor arbitrado para a condenação. **Processo: ED-RR - 471300-92.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Expresso Mercúrio Ltda. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Embargado(a): Edson da Silva Leme,



Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Embargado(a): Sudeste Segurança e Transporte de Valores Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 499100-14.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mário dos Santos, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 173, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa do Autor em face da ausência de motivação e determinar a sua reintegração no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens devidos no período compreendido entre o afastamento e o efetivo retorno aos quadros da ECT, reconhecendo, contudo, que o Reclamante não é detentor da estabilidade prevista no art. 41 da CF/88. Custas processuais, em reversão, pela Reclamada, isenta. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 566000-81.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Amarildo Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Joziana Aita Ottobelli, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Dr. José Carlos Mateus, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO. CONCOMITÂNCIA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação ao disposto na Súmula 85, IV, do TST, restringindo o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, deferir ao Autor o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada e seus reflexos. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 603440-23.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 639700-63.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Tatiane Maria de Agapito, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): Tim Sul S.A. Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa, condenando a Reclamada ao pagamento dos salários, a título indenizatório, do período correspondente à garantia no emprego, na forma da Súmula 396, I, do TST. Condenação que se acresce em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Processo: AIRR - 653840-05.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aquila Sonia da Silva, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Agravado(s): Rádio Barriga Verde Ltda. Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 865500-07.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 865540-86.2006.5.12.0035, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adilson Antônio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Goulart, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Ltda. - Casan, Advogada: Dra. Mariana Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 865540-86.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com RR - 865500-07.2006.5.12.0035, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Ltda. - Casan, Advogada: Dra. Mariana Mussi, Agravado(s): Adilson Antônio Goulart, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1095900-03.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nair Ladislau Silveira, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Recorrido(s): Associação Protetora da Infância Província do Paraná, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1691100-50.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Recorrente(s): Mônica Cardoso da Silveira, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF) no tocante aos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - integração da CTVA no salário de participação", "integração da CTVA no salário de contribuição" e "fonte de custeio"; conhecer do apelo quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - correção monetária - expurgos inflacionários - reservas matemáticas e de poupança", por violação do artigo 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação no tocante ao pedido de revisão e recomposição das contribuições feitas para o fundo de reservas matemáticas e de poupança (alínea "c", fl. 36). Não obstante o teor da parte final do artigo 113, § 2º, do CPC, deixa-se de determinar a remessa dos autos ao juiz competente, sob pena de cindir o processo, razão pela qual extingue-se o processo em relação ao referido pedido, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC; conhecer do apelo no tocante ao tema "validade do termo de adesão às regras de saldamento do REG/REPLAN e ao novo plano", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, estabelecer que a opção da reclamante pelo novo plano implica renúncia às regras do antigo plano. Por conseguinte, acolhe-se o pedido sucessivo para declarar o direito da reclamante de permanecer no antigo Plano REG/REPLAN (alínea "e", fl. 37), para todos os fins de direitos, e julgo improcedentes os pedidos formulados nas alíneas "b" e "f" da petição inicial (fls. 36/37). Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF) quanto ao tema "integração da CTVA no salário de contribuição" e reputar prejudicado o exame do apelo no tocante ao tema "validade do termo de adesão às regras de saldamento do REG/REPLAN e ao novo plano" ante o provimento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada e a consequente improcedência dos pedidos formulados nas alíneas "b" e "f" da petição inicial. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante no tocante ao tema "responsabilidade pelo pagamento da contribuição previdenciária à FUNCEF" e reputar prejudicado o exame do apelo no tocante ao tema "prescrição - reposição de expurgos inflacionários em suas reservas matemáticas e de poupança" ante o provimento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada e a consequente declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação no tocante ao pedido de revisão e recomposição das contribuições feitas para o fundo de reservas matemáticas e de poupança. **Processo: ED-AC -**



**1753086-90.2006.5.00.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1863140-32.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Fabiana Cristina Rodrigues, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1981300-16.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida de RR Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Ednei Santo Ciciliato, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 5110400-87.2006.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. Advogado: Dr. Alessandra Perez de Siqueira, Recorrido(s): Elenir Miciano de Souza, Advogado: Dr. Rogério Danguy Cleto, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 9801540-65.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Raiel Lopes Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo de Lucca Mecking, Agravado(s): Aptus Processamento de Dados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Agravado(s): Móveis Vip Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9951500-30.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assefaz, Advogado: Dr. Waldir Leske, Recorrido(s): Janete Alves Ribeiro, Advogado: Dr. André Viana da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9952540-23.2006.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Izael Cruz, Advogado: Dr. José Vicente Ferreira, Agravado(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9954400-93.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): New Holland Latino Americana Ltda. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Paulo Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "doença ocupacional - nexo de causalidade" e "indenização por danos morais". **Processo: AIRR - 1340-79.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Natan de Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1600-54.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mahle Metal Leve S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Embargado(a): Luiz Carlos Araújo, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1640-63.2007.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Adriano Farias Fernandes, Agravado(s): Francisco Canindé Cavalcante, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2900-71.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): Ulcimar de Oliveira Machado, Advogada: Dra. Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional no que tange aos efeitos do contrato de trabalho reputado nulo, excluir da condenação as parcelas rescisórias deferidas a título indenizatório, dentre as quais não se inclui saldo salarial nem depósitos do FGTS, o que importa a improcedência dos pedidos formulados na inicial. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da gratuidade de justiça (fls. 12 e 112). **Processo: AIRR - 5940-07.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Posto de Gasolina Mimosa de Anchieta Ltda. Advogado: Dr. Milas de Uzeda Deker Rachid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6840-55.2007.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Calir Anastácio, Advogado: Dr. Lauro Barbosa da Silva, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7500-30.2007.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): Margaret Libório Dourado Jeanmonod, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e pronunciando a prescrição total, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Reputa-se prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Custas invertidas, das quais se isenta a Reclamante, beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: AIRR - 10740-76.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo José de Oliveira, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): Alphacort Comercial Ltda, Advogado: Dr. Gilberto Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11640-98.2007.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Palmeira do Piauí, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Nyldyberto Almeida Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11800-87.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. - CCB, Advogado: Dr. Alvaro



Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Thomaz Tomara Ser Gomes Cirilo, Advogado: Dr. José Valdemir da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida multa. **Processo: AIRR - 11940-65.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Djalma Lúcido Oliveira Santos, Agravado(s): Igor Crusoé de Souza, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13000-08.2007.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telfa das Gracas Reis, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pimentel de Melo, Agravado(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Eliane Maria Andrade Abreu, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14000-85.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ritz do Brasil S.A. Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Recorrido(s): Renilton de Lima Viana, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 14240-46.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Antônio Migueis, Advogado: Dr. Jorge Antônio Migueis, Agravado(s): Volkswagen Previdência Privada, Advogado: Dr. Manoel das Neves Rodrigues, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15940-73.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Dario Maiques dos Santos, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16140-16.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilmara Beatriz Guedes de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Pinto Igreja, Agravado(s): SAS Produções Artísticas Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo César Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 17441-57.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17440-72.2007.5.04.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Carlos Alegrini Neto, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19340-97.2007.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Raquel Bentes Corrêa, Agravado(s): Paulo de Souza Batista, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Liquer, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Dendê do Estado do Pará - Cootdenpa, Advogado: Dr. Adilson José Mota Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20200-53.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucelene Gabriel, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Recorrido(s):



Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 20840-22.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20841-07.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Reis Matias, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Advogado: Dr. Ronald Alencar, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: RR - 21000-50.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Kelly Cristina Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Aginaldo José da Silva, Recorrido(s): Projeart Serviços Assessoria de Engenhar e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 11% pelo prestador de serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: ED-AIRR - 21540-37.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): Juacy Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 22600-16.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Fátima Regina de Amorim Gomes, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 23700-34.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Anderson Batista, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25940-95.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): Carlos Alberto dos Reis Coelho, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27140-13.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sinosserra Consórcios S.A. Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto Mallon, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29100-66.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): Lilian Cardoso de Vargas, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Cofamo Comercial de Produtos Hospitalares e Prestação de Serviços Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 29285-76.2007.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leila Aparecida Stiehl Lins, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à nulidade da sentença por negativa na entrega da jurisdição, à prescrição total da pré-contratação de labor extraordinário, às horas extras, ao intervalo de caixa, à indenização por dano moral e à multa aplicada em sede de embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29840-50.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Lucila Kloth, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves,



Embargado(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Embargado(a): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - PNUD, Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 30500-70.2007.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Auro Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outros, Advogado: Dr. Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 4.766/4.767, no que concerne à PLR, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração, com exame do pedido como entender de direito, em face da existência, nos autos, de norma coletiva, aplicável ao reclamante, que autorizaria a concessão dessa verba. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 32300-14.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Carlos Alberto Turci Júnior, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCÁRIO. PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extras (assim consideradas aquelas que extrapolarem a jornada de seis horas) com o montante efetivamente pago a título de gratificação prevista no Plano de Cargos Comissionados. **Processo: RR - 35200-34.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): Márcio Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 35500-40.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-22.2007.5.15.0067, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ademilson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 35540-22.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, corre junto com RR - 35500-40.2007.5.15.0067, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Atendimento ao Adolescente - Fundação Casa S/P, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): Ademilson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 36000-49.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rosemary Rodrigues Burlamaqui, Advogado: Dr. Fabio Douglas da Silva Paim, Recorrido(s): Águas Guariroba S.A. Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36400-58.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Noeli



Hilária da Cunha Machado, Advogado: Dr. Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 39400-53.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Nestor de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s): Isabel Alves do Carmo, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s): Hospital Infantil de Urgência São Paulo Ltda. Agravado(s): Dalmo José de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): Weder de Oliveira, Agravado(s): Marcus Vinicius Dias Rodrigues, Agravado(s): Luiz da Silva Costa, Agravado(s): Kátia Adriana Gomes Macedo, Agravado(s): Edjane Braga Mendes, Agravado(s): Agenor de Araújo Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 40500-90.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Altemar Francisco Lopes, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Embargado(a): V Pilati - Empresa de Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 43040-71.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43041-56.2007.5.03.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): William Claret Magalhães, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43041-56.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43040-71.2007.5.03.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): William Claret Magalhães, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43042-41.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43041-56.2007.5.03.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): William Claret Magalhães, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44040-38.2007.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Aluizio Domingos de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 44300-74.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 44340-56.2007.5.05.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Waldette Rebello de Aguiar Soares, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR -**



**45000-20.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Recorrido(s): Fernando Luiz da Silva e Outros, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para dizer se o empregado se desincumbiu do ônus que lhe competia de comprovar a satisfação dos requisitos indispensáveis à obtenção do vale-transporte. A análise dos demais temas fica prejudicada. **Processo: AIRR - 45940-21.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Leandro da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47700-32.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Dr. Ghelfond Diagnóstico Médico S/C Ltda. Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Recorrido(s): Alexandre Bernardo de Abreu, Advogado: Dr. Marcelo Goya, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 48540-28.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Domas Cardoso do Norte, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Agravado(s): Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas - Sesvi de São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Silvio Cirilo da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48640-59.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48641-44.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jane Aparecida Bergman Chavasco e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48641-44.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48640-59.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Agravado(s): Jane Aparecida Bergman Chavasco e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50240-82.2007.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Criciúma, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício Prudêncio, Agravado(s): Hiana Fernandes Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Reitz Bunn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50800-07.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Rosana Maura Genesine, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora e reflexos. **Processo: RR - 52800-29.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Nagib Abdussalam Kalil & Companhia Ltda. Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Recorrido(s): Elivaldo Gomes Vieira, Advogado: Dr. Gilberto Guedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 52940-02.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Guilherme Soares Garcia, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54700-22.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Recorrido(s): Alfredo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em instituição bancária diversa da CEF e do Banco do Brasil. Validade", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 58840-67.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58841-52.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Embargado(a): Ely Alves Secundino e Outro, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 59240-08.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59241-90.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carolina de Vergennes Nogueira e Outras, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59241-90.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59240-08.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Agravado(s): Carolina de Vergennes Nogueira e Outras, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60540-83.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): Damião Baldino Teotônio, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60700-20.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Waldemar Weiss, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 61840-36.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 61841-21.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61841-21.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 61840-36.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Agravado(s): Ana Maria de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62140-61.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62141-46.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliamara Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Kênia Maria Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62141-46.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62140-61.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Agravado(s): Eliamara Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62540-69.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Caprioli Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): Viviane Jória Mehler Elias, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Souza Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65240-90.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Delfer Dalque de Freitas, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Eugênio Augustinho Borin, Advogado: Dr. Eloi Antônio Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67240-41.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação de Cultura e Ensino e Outra, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Mardonio da Silva Santos, Advogado: Dr. Álvaro Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68440-63.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Extra - Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado



Adani, Agravado(s): Marcos Godofredo Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68600-55.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Recorrente(s): Jaime Simoneto, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e, conseqüentemente, também não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: AIRR - 69340-52.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Murilo de Queiroz Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Evaldo Almeida Cerqueira, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69440-15.2007.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Rondônia, Advogado: Dr. Jane Rodrigues Maynhone e Outros, Agravado(s): Erivelton Santos da Costa, Advogado: Dr. Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Bressan Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71540-08.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Pimentel, Agravado(s): Janaina Liberato Ferreira, Advogado: Dr. José Hélio Arruda Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 71540-77.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): Jacimara Silva de Castro, Advogado: Dr. Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Embargado(a): Santos & Christ Serviços de Mão-De-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 72200-49.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 72240-31.2007.5.03.0099, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 164 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inexistente o Recurso Ordinário da Reclamada, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 72240-31.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com RR - 72200-49.2007.5.03.0099, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o presente Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73240-98.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Kárin Rocha Cidral, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Marjane Gleice França Nascimento, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-90.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s):



José Carlos Isidoro Pereira, Advogado: Dr. Luís Roberto Quadros de Almeida, Agravado(s): Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Dr. Eugenio Leoni, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74340-87.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): Jonas Alves da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Cursino Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 74440-96.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): Maria Alessandra Ferreira, Advogada: Dra. Elcivane Marques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 74540-86.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Cacilda Gatti Alves, Agravado(s): Rachel de Araújo Souza, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76340-03.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Guaiá, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Comunello, Agravado(s): Maria Inês Bennemann, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 76400-78.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco Edson Silva Coelho, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): Nokia Siemens Networks Serviços Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 80300-61.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): M. H. N.- Construção e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alice Xavier de Carvalho, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Letícia Aroni Zeber Marques, Recorrido(s): Celso Dall Gallo, Advogado: Dr. Raquel Mendonça Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 81640-85.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Espinheira Garcia, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Itau Unibanco S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81800-13.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2489-28.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Romeu José Both, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83100-68.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 240125-17.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ricardo Siqueira Santos, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação ao horário noturno. **Processo: RR - 85400-10.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira



Menezes, Recorrido(s): Altamir Mesquita de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 86140-75.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jandaira Gonsalves da Costa, Advogado: Dr. Rubem Gaona, Agravado(s): Francisca Elisângela Santos de Sousa, Advogada: Dra. Maria Luísa Alves da Costa, Agravado(s): Super Freguesia Comércio de Alimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87100-94.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elizabeth Sérgio Barbosa, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão às horas extras em relação ao período anterior a 16/12/2000, considerando a data do ajuizamento do protesto judicial que ensejou a interrupção da fluência do quinquênio prescricional. **Processo: RR - 87300-96.2007.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Laércio Pascoal, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 88840-70.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Mariana Miranda, Agravado(s): Lúcia Therezinha de Siqueira, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90900-81.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serramar Distribuições e Logística Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Cunha Tavares, Recorrido(s): Wallace Cremasco Marques, Advogada: Dra. Gláucia Scaramurra Bachtette, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 90900-28.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Jair Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 90940-90.2007.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Pedro Joaquim de Amorim, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92000-75.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Washington Jorge Parente de Oliveira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94940-79.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Agravado(s): Iolanda Antônio e



Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 96740-74.2007.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): Misael Galindo Augusto Pacheco, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição. Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Alteração do pactuado. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão e, em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, dispensado de recolhê-las. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso. **Processo: AIRR - 98040-36.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rita Campos Feitosa, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): Iêda Pires do Nascimento, Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 98200-72.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Vantuil Moreira Rocha, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): Sole Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Dinah Patricia Ribeiro Gagno, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 99600-02.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Cláudia Cristiane Costa de Mattos, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 100500-70.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wagner Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Cedo Coleta e Entrega de Documentos Ltda. Advogada: Dra. Celiana Iara Araújo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, mantida a natureza salarial da parcela nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 101640-91.2007.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Carlos Baião, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 101800-81.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Marilene Pereira Santana, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): Instituto Recicla Brasil/DF - IRB, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101840-71.2007.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Farmácia dos Pobres Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Gilles Daniel da Costa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa aplicada às Embargantes em virtude de oposição de embargos de declaração tidos por protelatórios. **Processo: AIRR - 102240-82.2007.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Carpina, Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): Neusa Torres Batista Ramos, Advogado: Dr. Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105140-87.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Maria de Lourdes Souza de Andrade, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105940-54.2007.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Raimundo Fernandes Maranhão, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 106100-15.2007.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Recorrido(s): Francisco Edson da Silva, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à prescrição, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à isonomia salarial, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão, pelos reclamantes, das quais ficam isentos de pagar por serem beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: AIRR - 106440-70.2007.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogada: Dra. Gisele Cristina Dias Brandão, Agravado(s): Gilson Mota Freita, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 107500-52.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Retirauto Veículos e Peças Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Recorrido(s): Lucimario Santos Sales, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais entre o salário-base pago e o piso normativo, bem como seus reflexos. **Processo: AIRR - 109740-67.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região - Sindivarejista, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Agravado(s): Dulce Benedita Furgeri Mora - ME, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110500-19.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Recorrido(s): José Tavares de Aguiar, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 110840-34.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Vitória, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Embargado(a): Maria da Luz Duarte de Almeida, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Embargado(a): Promentec Serviços Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111800-32.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QI Escolas e Faculdades Ltda. Advogado: Dr. Jivago Vieira, Agravado(s): Evaldo Reis Furtado Júnior, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Lopes, Agravado(s): Saber Cooperativa de Professores do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112240-39.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Iris da Consolata Lima Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda. (Faculdade Michelângelo), Advogado: Dr. Paulo Renan Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113100-46.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jomil da Silva Borges, Recorrido(s): Humberto Matos da Silva, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 113440-16.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113441-98.2007.5.03.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Valente Maneze, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113441-98.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113440-16.2007.5.03.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Sérgio Valente Maneze, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115000-26.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 18386-96.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Claudionei Fontoura de Souza, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Aldérico Kern Júnior, Recorrido(s): AC Informática Ltda. Advogado: Dr. Fabiana Prikladnitzki, Recorrido(s): Better Seleção de Pessoal e Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SDI-1 e, no mérito, dar provimento ao apelo para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e



reflexos, na forma das Orientações Jurisprudenciais n.º 307 e 354 da SDI-1; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 115640-81.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Elias Jorge Racy, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Advogada: Dra. Carla Festa Stukas Carvalho, Embargado(a): Eliane Alves da Silva, Advogada: Dra. Cátia Corrêa Miranda Moschin, Embargado(a): Urgência Médica Lapa Ltda. S/C, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 115800-33.2007.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Willi Horner, Advogada: Dra. Mirian Alves Moro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 116340-03.2007.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): T N L Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Bahia Rios, Agravado(s): Ana Cristina Benn Freire, Advogado: Dr. Walter Brandão de Uzêda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116940-96.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 116941-81.2007.5.06.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR n.º 116941-81.2007.5.06.0006, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 116941-81.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 116940-96.2007.5.06.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117140-17.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 117141-02.2007.5.01.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Ozires Soares Pereira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117141-02.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 117140-17.2007.5.01.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Ozires Soares Pereira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118240-73.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João de Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 119200-**



**61.2007.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Embargado(a): Cooperativa de Mão de Obra Alternativa - CMOA, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Embargado(a): Associação Habitacional de Balneário Camboriú - AHBC, Advogado: Dr. Charles Jacob Pegoraro Kerber, Embargado(a): Edson Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Embargado(a): Pedro Manoel da Costa, Advogado: Dr. Anderson Beluzzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 119840-27.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Berenice de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 123940-74.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre Tadeu Staino, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "base de cálculo das horas extras - comissionista misto"; conhecer do apelo no tocante ao tema "empresa administradora de cartões de crédito que desenvolve atividades típicas de financeiras - aplicação da Súmula 55 do TST", por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o cálculo das horas extras deferidas observe a jornada de trabalho prevista no caput do artigo 224 da CLT e, por conseguinte, o divisor 180 (Súmula 124 do TST). Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 124600-89.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogada: Dra. Juliana Alves Lima, Recorrido(s): Dirley Marcos de Assis, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "COMMISSIONISTA. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL. SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja considerado como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas para o cômputo do valor-hora das comissões auferidas no mês e excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 127140-81.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): José Francisco Santos, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137500-29.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda. - Divisão Freios, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Simone Oliveira Souza, Recorrido(s): Osmair José Zaneti, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a arguição de litispendência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 138900-60.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. José



Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142440-58.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A. B. Silva & Cia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Agravado(s): Aldenis Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143200-70.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Paulo Ricardo Passos do Carmo, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): Setor Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143400-35.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): Maria Ivonete Strapassom Mulhmann, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão da Reclamante e, por conseguinte, extinguir a presente demanda com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados nas razões recursais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 148340-82.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 148341-67.2007.5.12.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Charles Fernando Schroeder, Agravado(s): João Álvaro Alves, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148341-67.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 148340-82.2007.5.12.0032, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Álvaro Alves, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Charles Fernando Schroeder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149640-31.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Érika Pugliese de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Viana, Agravado(s): Hay do Brasil Consultores, Advogado: Dr. André Villac Polinesio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153840-20.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Isabel Vieira de Jesus, Advogado: Dr. Jésus Adair Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 154140-67.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bruno Roberto Pacheco, Advogada: Dra. Ana Cristina de Melo Silveira, Agravado(s): Bio Line Comércio e Indústria de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Francisco Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 154940-23.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Massa Falida de Empreendimentos Akel Ltda. , Advogado: Dr. Emilio Carlos Afonso Botelho, Agravado(s): Fabiano Borges Akel, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 157800-28.2007.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): AMT Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Eliane Denise Kiekou Seefeld, Recorrido(s): Valmir Donboski, Advogado: Dr. Annette Antônia Bunse, Recorrido(s): Sérgio Simon, Advogado: Dr. Heitor Antônio Pagnan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 11% pelo prestador de serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 163600-05.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): José James Machado de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada (PETROBRÁS) e da segunda reclamada (PETROS). **Processo: RR - 167200-19.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Embragen - Empresa Brasileira de Armazéns Gerais e Entrepósitos Ltda. Advogado: Dr. Daniel Soares Zanelatto, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Alexandre Boaro, Advogada: Dra. Márcia Bonassa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 168040-24.2007.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elias Mendes Figueira, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Bernardo Rosário Fusco Pessoa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 168540-26.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Casa da Medicina Produtos Médicos Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Adair Ricci, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Porto, Embargado(a): Fretin S.A. Comércio e Indústria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 179900-56.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlito Castro da Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Antonia Cardoso Montagem - ME, Recorrido(s): CTO Construtora Técnica de Obras Civis Ltda. Advogado: Dr. Antônio Francisco Rillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST" por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, quando a jornada de trabalho diária ultrapassou 6 horas, acrescido do adicional legal com reflexos nos 13º salários, férias proporcionais + 1/3, aviso-prévio e repousos; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 181100-92.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Waldiney Donizete Ferreira, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "contrato de concessão de serviço público - responsabilidade trabalhista", "adicional noturno - jornada mista que compreende a totalidade do período noturno" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: ED-AIRR -**



**184240-83.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Espólio de Valter Ferreira Teles, Advogado: Dr. Júlio Aparecido Costa Rocha, Embargado(a): Cebrace Cristal Plano Ltda. Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Embargado(a): Manserv Montagem e Manutenção Ltda. Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Embargado(a): Secal Instalações Industriais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Bernadete Domingues Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 185500-93.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Agravado(s): Genivaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201640-40.2007.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estaleiro Itajaí S.A. Advogado: Dr. Leonardo Rafael Gaboardi, Agravado(s): James Douglas Murray Júnior, Advogado: Dr. José Messias Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 205100-47.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Honorina Marquezi, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Recorrido(s): Município de Mogi Guaçu, Procurador: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 264/269, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração, como entender de direito, especialmente, no que se refere à prova existente nos autos alusiva aos fatos relacionados à admissão da autora e posterior análise do Tribunal de Contas, à sua estabilidade e ao próprio concurso público. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 208640-91.2007.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Borges de Paiva, Agravado(s): Márcio Nobre da Silva, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): Delta Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 230700-75.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Valdemar Carvalho Silva, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Recorrido(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Thiago de Sena Silvério. **Processo: RR - 364700-39.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Samira Hachem, Recorrido(s): Carbonífera Criciúma S.A. Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 427400-19.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): Ademir Corrêa Martins, Advogado: Dr. Adeilde Alves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 446700-59.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cláudio Luís Silva da Silva, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): Empresa Editora Negócios Já Ltda. Advogado: Dr. José Vitor Lopes e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema



"Horas extras. Integração no RSR", por contrariedade à Súmula 172 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras habitualmente prestadas em RSR. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 515000-15.2007.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrente(s): Deneci Maria Tuon, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema correlato à prescrição do auxílio-alimentação nos proventos de aposentadoria e no FGTS, conhecer do referido apelo no tocante no tocante à prescrição alusiva à alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total das diferenças salariais decorrentes da alteração na forma de cálculo das vantagens pessoais e excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto ao tema correlato à prescrição dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e à integração do mencionado auxílio no FGTS, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o auxílio-alimentação integre os proventos de aposentadoria da autora e, declarando a natureza salarial do mencionado auxílio, determinar a sua incidência no FGTS, observada a prescrição quinquenal já declarada pela instância ordinária. **Processo: RR - 618600-66.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Franciele Cristina Hoinaski, Recorrente(s): Lucinéia de Oliveira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e conhecer do recurso da Reclamante apenas quanto ao tema "HORA REDUZIDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças do adicional noturno sobre a prorrogação da jornada, considerada a hora reduzida. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Maximiliano Nagl Garcez. **Processo: RR - 751300-16.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Regina Theodósio Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1082440-52.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Construtora SM Comércio, Indústria Ltda. Advogado: Dr. Marco Lúcio Souto-Maior de Athayde, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2008640-95.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargante: Eleutério Novak, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Embargado(a): Unitech Tecnologia da Informação Ltda. Advogada: Dra. Kelli Artigas Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; e acolher os embargos de declaração da Brasil Telecom S.A.



para, aplicando-lhes efeito modificativo, declarar prescritas as pretensões referentes ao contrato de trabalho extinto em 7/7/2003. **Processo: AIRR - 3266540-29.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eleonora Ribeiro Campos Samps, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Instituto Sebrae de Seguridade Social - Sebrae Previdência e Outra, Advogado: Dr. Helder Rosa Florêncio, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - Sebrae/PR, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3679000-15.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3679040-94.2007.5.09.0652, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Delourdes Dybax, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. OJs 307 e 354 da SBDI-1/TST" por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, acrescido do adicional convencional e legal, divisor 200 e reflexos no aviso-prévio, 13º salário, férias mais 1/3, FGTS e RSR. Não conhecer dos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: AIRR - 3679040-94.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com RR - 3679000-15.2007.5.09.0652, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogada: Dra. Denise Campelo Justus, Agravado(s): Maria Delourdes Dybax, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100-69.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Valdir Marques da Costa, Advogado: Dr. Sérgio Miguel Achutti Blattes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 240-92.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Luiza de Freitas Fernandes, Agravado(s): Frederico Finizola Filgueira, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 600-85.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Recorrente(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): Wellington Amichi do Nascimento, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Telemar quanto ao tema "ACORDO FIRMADO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - EFICÁCIA LIBERATÓRIA GERAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória geral, com quitação ampla do extinto contrato de trabalho, do termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgar extinto o processo sem exame do mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC; II - julgar prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso da Telemar e do Recurso de Revista da Telsul. Custas invertidas, das quais fica isento o Reclamante. **Processo: AIRR - 6440-16.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont



Duarte, Agravado(s): Erica Marta Seitz Goulart, Advogado: Dr. André Vitório Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11940-46.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kátia Regina Jaime Chwat, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): Tivit Atendimentos Telefônicos Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12200-13.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 12240-92.2008.5.03.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): Márcio Ronaldo Ribeiro Alves e Outros, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12240-92.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com RR - 12200-13.2008.5.03.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Ronaldo Ribeiro Alves e Outros, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13240-40.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Rosangela de Bona Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13800-42.2008.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Erika Fernandes Vale, Agravado(s): Antônio José de Assis, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 15100-13.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Daiane Finger, Embargado(a): Fátima Inez Ben Rosso, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 15200-58.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdir Azevedo da Rocha, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15500-12.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paula Marys Lucas Silva Fortes, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante aos temas "carga de confiança - horas extras", "divisor de horas extras - norma coletiva", "auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica", "indenização pecuniária - frutos percebidos na posse de má-fé" e "honorários advocatícios - requisitos"; conhecer no que se refere ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos",



por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário de cinquenta por cento e reflexos, conforme postulado na exordial, observada a prescrição já pronunciada; também conhecer no tópico intitulado "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal", por ofensa ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e em relação aos temas "testemunha suspeita - pedidos idênticos", "horas extras - ônus da prova" e "reflexos das horas extras no terço de férias"; conhecer da matéria denominada "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. Prejudicada a análise da matéria relacionada ao "intervalo intrajornada - concessão parcial". **Processo: ED-AIRR - 18440-38.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Procurador: Dr. Deywsson Maykel Medeiros Gurgel, Embargado(a): Lúcia Maria da Silva e Outras, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 19140-17.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdeci Gonçalves da Rocha, Advogado: Dr. Carolina Belomo, Agravado(s): Yoki Alimentos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Idevan Cesar Rauen Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20500-80.2008.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Alfredo Rodrigues Correia, Advogado: Dr. Alfredo Correia Pires, Recorrido(s): Sindicato Rural de Ouricuri, Advogado: Dr. Adérito Apolônio de Castro Aquino Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20740-52.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): Alessandra Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): Patrimonial Serviços Especializados Ltda. Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 21340-95.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Agravado(s): Paulo César de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21640-35.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Maria Barbosa de Oliveira Belarmino, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23940-47.2008.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): Dorgival do Nascimento Cosme, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Agravado(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renê Primo de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26600-30.2008.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdson Luís Onério, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27840-03.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Alvinópolis e Dom Silverio/MG, Advogada: Dra. Sonia Mara de Sousa Prata, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Alvinópolis - Sintraf, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Prandini de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28340-93.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): Valdecir Dias da Silva, Advogada: Dra. Cláudia de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29800-81.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paulo Iran Dias Jenisch, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento da indenização de 40% do FGTS; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de anuênios e prejudicar o exame do tópico "ANUÊNIOS - INTEGRAÇÃO" **Processo: AIRR - 30040-74.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Carlos Antônio Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30500-88.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Manoel Ribeiro de Souza Neto, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Safo's Fornecedor de Navios Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; conhecer quanto aos temas "Contribuições previdenciárias. Regime. Correção monetária. Fato gerador para a incidência dos juros e das multas sobre as contribuições previdenciárias.", por violação do art. 879, § 4º, da CLT, e "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e a multa moratória incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, bem como para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 31600-55.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): A. Kalman Metalúrgica Kalindus Ltda. Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Recorrido(s): Ary Francisco Gabriel Júnior, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 32000-46.2008.5.15.0126 da**



**15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Donisete Tossi, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Recorrido(s): Tereftálicos Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, para cada dia de intervalo suprimido ou reduzido, com o acréscimo do adicional de 50% e reflexos nos títulos indicados na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 32600-74.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco das Chagas de Sousa, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: Dr. Daniela Cristina Fábio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária de forma integral, com o adicional de 50% (cinquenta por cento). Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 30,00 (trinta reais). **Processo: RR - 35100-49.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Dr. Walter Nogueira da Silva, Recorrido(s): Maria do Socorro Trindade de Souza, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará. Fica prejudicado o exame do tema "FGTS". **Processo: ED-RR - 36540-29.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Nilton Silva de Lima, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 37900-66.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sérgio Murilo Machado da Fonseca, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 457, §1º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que determinou a incorporação ao salário do Reclamante, a partir de 17/3/2008, da parcela denominada CTVA, com os reflexos nela mencionados (fls. 313/316). **Processo: AIRR - 38240-34.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Elias Andrade Alves, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39200-22.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Elson Guilhermino Júnior, Agravado(s): Leonardo Lanini de Araújo, Advogado: Dr. Hélio de Castro Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43800-34.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Recorrido(s): Maria da Consolacao Torres, Advogado: Dr. Gerson Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema



"Contrato nulo", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e quanto ao tema "Juros de mora", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado e determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, em setembro de 2001. **Processo: RR - 44900-67.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Predial e Administradora Hotéis Plaza S.A. Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Recorrido(s): Vilmar Santos de Sá Brito, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Rejeitar a preliminar de irregularidade de representação arguida em contrarrazões. **Processo: Ag-AIRR - 45340-76.2008.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Manhauçu, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): João Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Jacqueline Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 46700-95.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Recorrido(s): Maria Eugênia Rebelo Viana Araújo, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-RR - 46700-39.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Embargado(a): Paulo Sérgio da Fonseca, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 46700-43.2008.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): Quatro Marcos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Júnior Gonçalves, Agravado(s): João Luiz Claro dos Santos, Advogado: Dr. João Afonso Petenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46900-69.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Sandra Caitano, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48040-41.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Felix Sanches, Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Agravado(s): Curtume Campo Grande Indústria Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 49600-52.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ney Ramos Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 50240-10.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Frio, Conservas Alimentícias, da Pesca, Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Estado do Espírito Santo - Sindilaticínios/ES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): Roças Velhas Agroindustrial Ltda. - ME, Advogado: Dr.



Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50900-86.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.L.B. - Sociedade Luso Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): Anderson Rodrigues Melo, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51900-46.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Maria Aurora Pereira Alves, Advogado: Dr. Samuel Zem, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53340-39.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Agravado(s): Idelma Bulegon Bueno, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53600-95.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrente(s): Mônica Damasceno Zanadreis, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "prescrição" e "bancário - plano de cargos em comissão - opção pela jornada de oito horas". Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no que se refere às matérias intituladas "compensação" e "retorno à jornada de seis horas sem prejuízo da gratificação de oito horas". **Processo: AIRR - 55040-16.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Demis David da Cruz Toledo, Advogado: Dr. Everton Juliano da Silva, Agravado(s): Rádio Cidade Maracajú Ltda. Advogada: Dra. Nely Ratier Placência, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57300-45.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Associação Cândido Mendes de Ensino e Pesquisa - Acamep, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Valdecira Francisca de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57640-62.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moabe Amaral Magalhães, Advogada: Dra. Marli de Paula Rosa, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58300-52.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): José Fabiano de Sousa Nunes, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 60940-66.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Maria Goretti Caiafa, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61140-25.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Estudos Edna Roriz S/C Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Eglén Batista, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61600-**



**58.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itapeva, Advogado: Dr. Antônio Rossi Júnior, Agravado(s): Sueli Nogueira Benfica Orzechowsky, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63040-26.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zilmar Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Fiança Serviços Gerais Ltda. Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64500-36.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Daniel de Almeida Alvares, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65200-23.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Recorrido(s): Carlos Alberto Antelo Fernandes, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 66440-62.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Helder Alves de Lima, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Afonso, Advogado: Dr. Lígia de Pinho Ubaldo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Coimbra Ubaldo, Agravado(s): Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda. - CAE e Outro, Advogado: Dr. Vlader Marden Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 66640-61.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Agravado(s): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 68400-63.2008.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Global Indústria e Comércio de Carnes Ltda. Advogada: Dra. Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube, Agravado(s): Geomar Ramão dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69100-69.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 651-06.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Augusto Maciel Almeida, Recorrido(s): Jorge Bezerra Lima, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): Itaguassu Agro Industrial S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 69640-30.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 69641-15.2008.5.23.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): Advair Alves Batista, Advogado: Dr. Marcilene Marina de Jorgi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69641-15.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 69640-30.2008.5.23.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Advair Alves Batista, Advogado: Dr. Marcilene Marina de Jorgi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70400-91.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de



Paula, Recorrente(s): Carmíria Olinda Poerner, Advogado: Dr. Roberto Tsuguo Tanizaki, Recorrente(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo 1º réu (Eduardo Requião de Mello e Silva) e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Administração do Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Determinar a reautuação do processo para que conste como Recorrente o 1º Reclamado, Eduardo Requião de Mello e Silva, ante a interposição de Agravo de Instrumento a fls. 491/530. **Processo: AIRR - 71540-26.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geraldo Rodrigues do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Dr. Dalmo Silva Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72800-51.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Dias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Miriam Sá Ferreira de Farias, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73440-54.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rural Empreendimentos e Participações Ltda. (atual denominação de RURAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Márcia Nery Ramos, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74340-08.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Camila Dalul Mendonça, Agravado(s): Terezinha de Jesus Bernardes Oliveira, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - Cerne, Advogado: Dr. Alan Saldanha Luck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77300-30.2008.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Inah Oliveira e Silva de Araújo, Recorrido(s): Expresso Araçatuba Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Francisco Lopes Coelho, Recorrido(s): D.H. Engenharia Ltda. Recorrido(s): João Batista Pereira, Advogado: Dr. Francisco José da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79300-74.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrente(s): Luzia De Fátima Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas correlatos à prescrição do auxílio-alimentação e sua natureza jurídica e à multa aplicada em sede de embargos de declaração opostos à sentença; e b) conhecer do recurso de revista obreiro quanto aos temas correlatos à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e à integração auxílio-alimentação nos proventos de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar a sua incidência no FGTS de todo o período contratual e nas demais verbas trabalhistas, observada a prescrição quinquenal já declarada pela instância ordinária, bem como determinar a integração do mencionado



auxílio nos proventos de aposentadoria da autora, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto. **Processo: RR - 80700-85.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Amal Serviços de Hospedagem Ltda. Advogada: Dra. Olga Maria do Val, Recorrido(s): Andréa Monteiro, Advogado: Dr. Ivan Caiuby N. Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pela prestadora, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 81400-44.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Recorrido(s): Joceli Fantinell e Outros, Advogado: Dr. Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "diferenças salariais - progressões horizontais por antiguidade", dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 82300-70.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Maria Monteiro de Figueiredo, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): Aeris - Instituto de Seguridade Social, Recorrido(s): Varig - Viação Aérea Riograndense S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Camilly Anne Trindade dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão alusiva à liquidação extrajudicial. **Processo: RR - 82900-97.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): Clevi Deitós, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, por restar configurada a possibilidade de decisão favorável ao reclamado; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Actio nata. Multa de 40% do FGTS" por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que declarou prescrita a pretensão do recebimento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS. Prejudicada a análise do tema de mérito suscitado no recurso de revista, bem como do tema referente aos honorários advocatícios, ante a prescrição pronunciada. **Processo: RR - 84100-57.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Recorrido(s): Verlaine Ceni dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Recorrido(s): Fox Serviços Integrados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Gravataí, ficando prejudicados os temas pertinentes às multas dos arts. 467 e 477 da CLT, às horas extras, ao FGTS e à multa de 40%, ao vale-transporte e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 84600-26.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. Advogado: Dr. Ivan Elias Saadi, Agravado(s): Aparecida Silva Clemente, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84640-12.2008.5.21.0012 da**



**21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Makezia Santos Morais, Advogado: Dr. Ireño Romero Medeiros Crispiniano, Agravado(s): Indústria Farmacêutica Amorim Ltda - Indufal, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86240-74.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jane Eyre Silva da Mata, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 86500-43.2008.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Francisco Carlota, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Recorrido(s): Batista Construções Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 86700-76.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Santelisa Vale Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária de forma integral, com o adicional de 50% (cinquenta por cento). Acresce-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 89800-56.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arroba Indústria e Comércio Produtos Alimentícios Ltda. - ME, Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Recorrido(s): Denis Kleber de Almeida, Advogado: Dr. José Alcides Formigari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, especialmente no que se refere à presença das testemunhas ouvidas no momento do acidente do trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92440-03.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Lima Santos Serviços S/S Ltda. Embargado(a): Anderson de Castro Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 93740-42.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Luiz Bonifácio Aleixo, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 94000-69.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Luís Carlos da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94240-70.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Agravado(s): Edilson Farias Laranjeira, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96140-44.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Délcio Ferreira Xavier, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96440-45.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Victor Pereira de Faria, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96900-87.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Leica Frolick Vasconcelos, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98300-08.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15199-80.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): Julimar Augusto Macedo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 98740-08.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siderúrgica Norte Brasil S.A. - Sinobras, Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Agravado(s): Antônio Cláudio Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 99800-91.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Paulínia, Procuradora: Dra. Valéria Reis Silva Suniga, Agravado(s) e Recorrente(s): Erique Aparecido Marson, Advogado: Dr. Rafael Ceroni Succi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 101240-31.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Leisa Lara Castanheira Moreira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 102140-85.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vilmário Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea/DF, Advogada: Dra. Geovanna Beatriz Castro Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 102940-65.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Recorrido(s): Gilson Antônio Nobrega, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de periculosidade" e "honorários advocatícios", dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do artigo 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação à multa



de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 104500-21.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sandro André Miranda, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 105340-05.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goiás Esporte Clube, Advogado: Dr. Gustavo Alves de Oliveira, Agravado(s): Cléber Nelson de Andrade Raphaelli, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106500-90.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): Leonel Francisco Joffre e Outro, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106700-02.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Sandro de Melo Pimentel, Advogada: Dra. Jackeline Gonçalves Carneiro, Advogado: Dr. Manoel Damião da Rocha, Recorrido(s): Lerner Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 108700-79.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Margarida Maria Lopes Nepomuceno, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Recorrido(s): Município de Cascavel, Procurador: Dr. Cristianne Alves Balbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108900-39.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria do Carmo Dias de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Recorrido(s): Município de Bayeux, Procurador: Dr. Evilson Carlos de Oliveira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "agente comunitário de saúde - contratação anterior à EC nº 51/2006 - ausência de aprovação em concurso público ou em processo simplificado de seleção pública", dele conhecer no tocante ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na petição inicial, condenando o Município reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS atinentes ao período laborado entre 12/2/2004 e fevereiro de 2008. Fixa-se o valor da condenação em R\$2.000,00 e custas de R\$40,00, isento o Município reclamado (artigo 790-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei. Indevidas contribuições previdenciárias e fiscais, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela. **Processo: RR - 110800-03.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sérgio Moura dos Santos, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Logistech Energia, Engenharia e Logística Ltda. Advogado: Dr. Anderson Perez dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 112440-88.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Agravado(s): Roberto da Silva Lima, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão,



Agravado(s): D.B.M. Engenharia de Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112540-43.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Romilson Irineu Rocha, Advogada: Dra. Priscila Ghilardi Borges, Agravado(s): Cerâmica Santo André Ltda. Advogada: Dra. Gabriela de Souza Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 112600-60.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Odair Paiva, Advogado: Dr. Áureo Francisco Lantmann Júnior, Recorrido(s): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 114940-68.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 114941-53.2008.5.03.0137, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ruben Xambre de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Embargado(a): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 115741-05.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115742-87.2008.5.03.0033, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): Julimar Lopes de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115742-87.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115741-05.2008.5.03.0033, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Julimar Lopes de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116400-61.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amarildo Antônio de Oliveira, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116700-73.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Reginaldo de Jesus Irmão, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogada: Dra. Luciana Paiva e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMAS COLETIVAS E PORTARIA MINISTERIAL" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 342 e violação ao artigo 71, §3º, da CLT, e, no mérito, deu provimento ao recurso para declarar a invalidade das normas coletivas e da Portaria Ministerial que reduziram o intervalo intrajornada e deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, e reflexos. **Processo: RR - 116900-90.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Almézio Alves dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alexandre Sobral Almeida, Recorrido(s): Fundação Renascer do Estado de Sergipe, Advogado: Dr. Adson Araújo Mendonça, Recorrido(s): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda. Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 117900-79.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante:



Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nilo Duplat Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 119000-36.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Catarina de Fátima Machado Rios, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 120740-22.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proteco Minas S.A. Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Emerson José Martir, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124200-04.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Francisco Nunes Gonzaga, Advogado: Dr. Gentil Gustavo Rodrigues, Recorrido(s): Forming Tubing do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Oldemar Guimarães Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 125200-67.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Supermercado Gecepel Ltda. Advogado: Dr. Huberto Dier, Recorrido(s): Bruna Roballo, Advogado: Dr. Mário Dutra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 125500-52.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): Tarcísio Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões deduzidas na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 551,38 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 131700-22.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - Famuc, Advogado: Dr. Bárbara Alessandra Gomes, Recorrido(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Recorrido(s): Carla Conceição Oliveira, Advogada: Dra. Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista em relação aos temas "APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 475-J DO CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88; "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do art. 5º, II, da CF/88; e "MULTA - AGRAVO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas nos artigos 475-J e 557, parágrafo 2º, do CPC, e os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 135800-17.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): Cooperativa Metropolitana de Trabalho Ltda. Agravado(s): Emerson Gloria Silveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado



Fioravante, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 136900-19.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Fleck, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139400-03.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Plásticos Vipal S.A. Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrido(s): André Ricardo de Castro Queiroz, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 140800-70.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Dárida da Conceição Gomes Moreira Nozawa, Advogado: Dr. Gledson Sartore Fernandes, Recorrido(s): Instituto de Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda. Advogado: Dr. Eliana Assaf da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pelo tomador dos serviços e de 11% pela prestadora, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 141200-64.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrente(s): Ezequias do Rosário, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 348 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam os honorários advocatícios calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total do período correspondente", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, bem como seus reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354 do TST. **Processo: AIRR - 141540-23.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): Denilson Amorim Nunes, Advogado: Dr. Roniery Pignaton Ceolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143140-68.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Ângelo Paz Costa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 146600-50.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A. Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): Diego Henrique Godoi Ribeiro, Advogado: Dr. Cleofas Pereira da Silva, Recorrido(s): TCA - Bh Telecomunicações Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz André Monteiro Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 04/05/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, conhecer do Recurso de Revista por violação do art.



769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 147700-08.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carina Lorega Duarte, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 148200-26.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Recorrido(s): Marco Antônio de Faria, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 148300-62.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Janaína Irani Natividade, Advogado: Dr. Marco Aurélio Boabaid Filho, Recorrido(s): Orlando Suhy Tavares - ME, Advogado: Dr. Milena Propp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148600-43.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Municipal de Assistência Social - Amas, Advogado: Dr. Joana de Vasdconcelos Praeiro Leite, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais - Senalba-MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148840-79.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Maria Gonçalves Dias Costa, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150700-14.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Odete Milioli, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151240-42.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Odete Bezerra Cortês Cho Luck, Advogado: Dr. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156700-64.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Daisy Aparecida Domingues, Recorrido(s): Francisco Pires, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 160200-42.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Mogi Guaçu, Procurador: Dr. Fernando de Godoy Santos, Recorrido(s): Joaquim Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Juros de Mora. Fazenda Pública", por contrariedade à OJ-Pleno n.º 7 do TST, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam



observadas as disposições do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% ao mês, a partir de 27/08/2001 (Medida Provisória n.º 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/06/2009 (Lei n.º 11.960/09), bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 160300-81.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Teresa Cristina Pessoa de Campos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164140-41.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região - Stiquifar e Outros, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): José Marcelino Neto, Advogado: Dr. Virmondes Abrahão Cherin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação de cobrança de honorários advocatícios. Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente ação, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 164740-49.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 164741-34.2008.5.03.0110, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Eduardo Honório da Silva, Advogada: Dra. Juliana Lima Pereira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164741-34.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 164740-49.2008.5.03.0110, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Eduardo Honório da Silva, Advogada: Dra. Rúbia Pinheiro, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171040-58.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joaquim Gomes de Souza, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 178640-68.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Carlos Neves, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 179040-84.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Morbach, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Agravado(s): Comil Silos e Secadores Ltda. Advogado: Dr. Verginia Bernardo Jorge Paterno, Agravado(s): Alexandre José Julhão de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: RR - 180700-36.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Recorrido(s): Maria Bernadete Mancilha Nogueira, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista apenas em relação ao tema "FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO. JUROS DE MORA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 7 DO TRIBUNAL PLENO" por contrariedade à OJ n.º 7 do Tribunal Pleno e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09). **Processo: RR - 180800-25.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bon Mart Frigorífico Ltda. Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Jorge Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vincius Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 183200-09.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Agravado(s): Cláudia Lima Labonia, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Agravado(s): Geraldino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Danielle de Andrade Martins Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183500-62.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 183540-44.2008.5.18.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Leandro Jacob Neto, Recorrido(s): Osmir Afonso Alves, Advogado: Dr. kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "prescrição. Parcela denominada CTVA. Inclusão na base de cálculo da contribuição devida à previdência complementar", "responsabilidade solidária, ilegitimidade passiva. Litisconsórcio necessário" e "CTVA (complemento temporário variável de ajuste de mercado). Natureza jurídica. Inclusão nas Contribuições à FUNCEF. Plano de custeio". **Processo: AIRR - 183540-44.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, corre junto com RR - 183500-62.2008.5.18.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osmir Afonso Alves, Advogado: Dr. kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Leonzico Paula Timoteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 187900-54.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Recorrido(s): Antônio Freitas de Jesus, Advogado: Dr. Beatriz Soares Duarte Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 205200-60.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Odair Braghim, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Recorrido(s): Tecumseh do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Redução do intervalo intrajornada/Existência de portaria ministerial/Horas extras habituais"; dele conhecer no tocante ao tema "Intervalo intrajornada/Supressão parcial/Pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, nos períodos em que não havia autorização ministerial, mantida a natureza salarial da parcela nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 211200-66.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bracol Holding Ltda. Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Fabiano de Castro, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira,



Agravado(s): Pesponto Marambaia Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 220700-82.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Marleine Serra Guimarães, Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Recorrido(s): Robson Santos Damasceno, Advogado: Dr. Adelmo José Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República e 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 220900-86.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spook Indústria e Comércio de Roupas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Carlos César Olivo, Recorrido(s): Valdivina Vieira da Silva, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Recorrido(s): Lençóis Vienna Ltda. Recorrido(s): Wander E. Dorivaldo Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 224140-91.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): Célia Aparecida Malaquias Salles, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 229900-87.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Gheisa Sartori, Recorrido(s): Maria Gomes, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva. Validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação a uma hora diária; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 883 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 257300-29.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropecuária Santa Catarina S.A. e Outro, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Recorrido(s): Gustavo Aparecido Mariani Franklin da Silva, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo às horas in itinere, e dele conhecer no tocante à questão alusiva ao "turno ininterrupto de revezamento - horas extras - norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes da turma de revezamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 280200-51.2008.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: M. Kruger Representações Comerciais Ltda. Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): Luciana Vendruscolo Nascimento, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios apenas para sanar erro material na fundamentação do item 3 do recurso, a fim de substituir a expressão "horas extras" por "salário extra-folha". **Processo: Ag-AIRR - 348000-05.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Transportes Marvel Ltda. Advogado: Dr.



Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s): Sílvio Ricardo da Silva, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 371700-39.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mário Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Recorrido(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e à "indenização por dano moral". **Processo: Ag-AIRR - 585700-55.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Moliporex - Brasil Moldes e Matrizes Importação e Exportação Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Souza Godinho, Agravado(s): João Guilherme Vicente Godinho, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 659200-42.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2288-14.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Cláudio Comarella, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL DECORRENTE DE TRANSPORTE DE VALORES" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para condenar o Reclamado ao pagamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de danos morais. **Processo: AIRR - 1302140-38.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Denise de Camargo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1881840-79.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Thiago Aislan Pereira, Agravado(s): Osmir Adriano Mendes Luiz, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2807400-43.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Higi Serv Limpeza e Conservação S.A. Advogado: Dr. Fernanda Luiza Habitzreuter, Embargado(a): Denilson da Luz, Advogado: Dr. Cláudio Melchiorretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1700-73.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): Herlem Sandra Santos Gomes, Advogado: Dr. Francisco Braga de Carvalho, Recorrido(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Amai, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Recorrido(s): Município de Barreirinhas, Advogada: Dra. Fernanda Rabelo de Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2600-32.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bar e Restaurante Ponto da Barra Ltda. Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, Agravado(s): Manoel Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2700-20.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ezildinha



da Pérsia, Advogado: Dr. José Marinho S. Filho, Agravado(s): Paraíso Bionergia Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Checco, Decisão: por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 5340-59.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maquiné Empreendimentos S.A. Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Embargado(a): Edison Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 11400-06.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Josué Roberson Costa Pacheco, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): Polimport Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 14000-73.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Luiz Normélio de Andrade Padilha, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 14500-63.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Lisiane Layla Loch Alies, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para sanar omissão e, por consequência, emprestar efeito modificativo ao julgado e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, mantendo a decisão regional em todos os seus termos. **Processo: AIRR - 15200-37.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itararé, Advogado: Dr. Celso Colturato, Agravado(s): Eurico Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Alvaro Lourenço Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 15500-39.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Recorrido(s): Armindo de Souza Mello, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): Agremon José Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a segunda reclamada, Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, do polo passivo da presente ação. Prejudicadas as demais questões suscitadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 16840-39.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogada: Dra. Karolina Fernandes Cunha, Agravado(s): Antônio Campos Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17700-57.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paulo José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Abrantes dos Reis,



Recorrido(s): Absoluta Segurança Privada Ltda. Advogado: Dr. Ítalo Fábio Azevedo, Recorrido(s): Município de São Luís, Procuradora: Dra. Raquel Cristine Baldez e Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 18400-79.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Engenharia e Comércio Ltda. - Engecom, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Recorrido(s): Nemias Neres, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "litigância de má-fé", "valor arbitrado à perícia" e "adicional de periculosidade". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "honorários advocatícios - perdas e danos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 19700-49.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): Thiago Aloisio Weiss, Advogado: Dr. Caroline Romagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do apelo quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 20140-16.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agripino Urcino Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município do Congo, Advogado: Dr. Luciano Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 21700-11.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 22700-54.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sistemas e Montagens Veiculares Ltda. - Mitren, Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Embargado(a): Ilson Severo, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Embargado(a): Cooperativa Sul Americana de Trabalho Multiprofissional Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Valentini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, deferir o pedido para declarar a responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 23600-33.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Coari, Advogado: Dr. Daniel Raphael Enéas e Silva, Recorrido(s): Valdenir Domingos de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 24440-20.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Osvaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Dimas Chaves Martins, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 25100-39.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARG Ltda. Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): Moisés Antunes da Silva, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 27600-87.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): Carlos Giovani Mascarello, Advogado: Dr. Davi Gabriel Pires, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carlesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29300-74.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Alzira das Neves Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29500-28.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Atibaia, Procurador: Dr. Silvana Myrna de Arruda Lira, Recorrido(s): Márcio André da Costa Campos, Advogado: Dr. Ricardo Canton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau. **Processo: AIRR - 29800-59.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16561-20.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Rosélia Cancian Montagner, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 30200-10.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eldorado Exportação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Recorrido(s): Max de Souza Alves, Advogada: Dra. Oscarina de Miranda Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "ilegitimidade passiva ad causam", "prescrição", "doença ocupacional - configuração", "estabilidade acidentária", "indenização - danos moral e material", julgamento ultra petita - danos emergentes", "lucros cessantes", "pensão mensal" e dano moral - valor da indenização". Também, por unanimidade, dele conhecer no tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 30200-34.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso Pereira Lima, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Horiem Serviços S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30540-84.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmbara, Agravado(s): Rone Cesar Gonçalves, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31600-19.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Tomas Leme Vieira Filho, Advogado: Dr. Solange Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Contribuição Previdenciária. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo de emprego. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, na



alíquota de 20%, a cargo da empresa, e de 11%, a cargo do Reclamante. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 33140-88.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Claudécir Elias Ferreira de Assis, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Embargado(a): Fortemacá Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 33200-15.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Alceu Madureira, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Acordo Extrajudicial firmado perante comissão de conciliação prévia - execução de contribuição previdenciária - terceiros e SAT - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias, incluídas aquelas devidas a terceiros e ao SAT, incidentes sobre acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: AIRR - 37500-38.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nova Margueritta Bar e Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): Laurent Michaud, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): Barra China Artes e Culinária Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37600-84.2009.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Clauric Transportes Ltda. Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): Orlando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Medzker Matos da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40100-71.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Arady Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40200-44.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alessandra Cristina Parpinelli Dias, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Recorrido(s): Zenaplast Indústria e Comércio de Artefatos de Plástico Ltda. Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 790-B e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 40500-94.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Cláudia Goetz Lunkes, Advogado: Dr. Dariane Maria Giovanetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao "Acúmulo de funções"; dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT. Rescisão indireta", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40600-80.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Orestes Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Acordo Extrajudicial firmado perante comissão de conciliação prévia - execução de contribuição previdenciária - terceiros



e SAT - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição e "Multa por Embargos de Declaração protelatórios aplicada pelo Acórdão Regional" por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias, incluídas aquelas devidas a terceiros e ao SAT, incidentes sobre acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia e para excluir da condenação a multa de 1% pela interposição de Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: RR - 41100-83.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Joaquim Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Wagner de Assis Lima, Recorrido(s): Moaciano J. de Araújo - Panificação - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 41800-95.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): Luiz Carlos Tadielo Rossa, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42900-16.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Gilberto Nunes Moreira, Advogado: Dr. Edmilson Pedrini, Embargado(a): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 43400-92.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Robson Vargas Cruz, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): DHB - Componentes Automotivos S.A. Advogado: Dr. Alexandra Pacheco, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 47300-28.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria das Graças Dias Targino, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Advogada: Dra. Elyene de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48400-64.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Murilo de Moura Santos, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamante como entender de direito. **Processo: ED-RR - 48941-04.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48940-19.2009.5.03.0148, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Robson Pereira Fidelis, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Embargado(a): Probank S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, aplicando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 109/119 quanto ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 49400-92.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Procuradora: Dra. Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): Ediane Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 49600-07.2009.5.15.0042 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.C. Nielsen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Henrique Schmidt Zalaf, Agravado(s): Lisandra Daniele Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 51100-57.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dagraña Agroindustrial Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): Antônio Messias de Melo, Advogada: Dra. Jucimara Fagundes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 52500-83.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Natal Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Dr. Daniel Henrique Antunes Santos, Agravado(s): Silvino Antero de Paiva, Advogado: Dr. Odilon de Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 53240-44.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com RR - 53241-29.2009.5.03.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Agravado(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. João Braz da Costa Val Neto, Agravado(s): Maurício Tibúrcio da Silva, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 53241-29.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53240-44.2009.5.03.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. João Braz da Costa Val Neto, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Recorrido(s): Maurício Tibúrcio da Silva, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 53242-14.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com RR - 53241-29.2009.5.03.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurício Tibúrcio da Silva, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): Cava - Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil, Advogado: Dr. João Braz da Costa Val Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 53400-72.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria José Bezerra Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Areia, Advogado: Dr. Edinando José Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54100-26.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Uruçuí, Procurador: Dr. Alzimidio Pires de Araújo, Recorrido(s): Clarice da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Walkiria Emanuela de Oliveira, Recorrido(s): Maria do Espírito Santo Bringel Coelho, Advogado: Dr. Elano Martins Coelho, Recorrido(s): Francisco Donato Linhaes de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: ED-AIRR - 54200-32.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda. Embargado(a): Ariel Bonato, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 54500-**



**94.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rassini NHK Autopeças Ltda. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Victor Trivelato, Advogada: Dra. Teresa Leonel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - cargo de confiança" e "empregado mensalista - reflexos das horas extras no RSR", conhecer em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Thiago de Sena Silvério.

**Processo: AIRR - 54740-71.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Orque Alessandro Duarte da Silva, Advogado: Dr. José Geraldo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: RR - 54900-13.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rubens do Carmo Chagas, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): Automotiva Usiminas S.A. Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "dano moral - valor da indenização" e dele conhecer quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em horário diurno", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as cinco da manhã.

**Processo: AIRR - 56400-11.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): João Aquino Regis Nunes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: ED-AIRR - 57340-31.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Embargado(a): Maria Floriana de Oliveira, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Embargado(a): Atlas Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: RR - 61400-51.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Edmilson Estevam Carrilho, Advogado: Dr. Pedro Gasparini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que, reformando o acórdão regional, seja restabelecida a sentença.

**Processo: RR - 61700-91.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Antônio Schuartes, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação do art. 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para dizer se o Agravante delimitou, nas razões do Agravo de Petição, as matérias e os valores impugnados. A análise dos demais temas fica prejudicada.

**Processo: RR - 61700-79.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): Antônio Onildo Brazil, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS", por contrariedade à



Súmula nº 363 do TST e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento do 13º salário e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 64500-80.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): Audierli Cavalcante Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Regime jurídico temporário"; dele conhecer com relação ao tema "Nulidade contratual. Ausência de concurso público. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS sem a multa de 40%, restabelecendo a sentença, no particular; conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 65400-20.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): Marcelo Siqueira, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Descontos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados segundo as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 368, II, e na OJ nº 363 da SDI-1, bem como para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-ED-RR - 72000-66.2009.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rafael de Araújo Regenold, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Júnior, Embargado(a): Engelétrica Serviços Especializados de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luís Alberto Squariz Vanni, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 76640-57.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rafaela Guedes Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 76900-89.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Darly Geraldo Dalmásio, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias não usufruídas. Aposentadoria por invalidez. Direito às férias vencidas." e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento das férias vencidas do período de 1999/2000, acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR - 77800-87.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Ciro José Fagundes Brenner, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 78540-66.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s):



Ivanilde Eugênia Silva Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81300-97.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): Izaura Marques de Barros, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81600-47.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Domingos Feliciano Azevedo, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo. Incidência de Contribuição Previdenciária sobre Parcelas de Natureza Salarial Deferidas em Juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os recolhimentos previdenciários sobre o saldo de salário e sobre as horas extras. **Processo: AIRR - 81900-04.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): BSI do Brasília Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Sabrina da Silva Vieira, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82300-93.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Americo Elmo Bulla Júnior e Outros, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Outro, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83500-38.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ncf Serviços Ltda. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): Júlio César Andrade Klen, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 89900-24.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Paulo César Moraes Pinheiro, Recorrido(s): Iêda Luiza da Silva Viana Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 90100-33.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ml Ran Hong Kang, Advogado: Dr. Alexandre Gaiófato de Souza, Recorrido(s): Rosinei Capodifoglio, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Petição da Reclamada, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 91400-45.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pinustec Agroflorestal Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Márcio Ferreira da Jesus, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 91500-24.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Avelino Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Schloegel, Recorrido(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogada: Dra. Solange Teresinha Paolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, afastando a prescrição das pretensões do Reclamante, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 93300-80.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Decio Freire, Embargado(a): Thiago Cesar de Gouveia Sommerlat, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 94140-85.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea, Advogada: Dra. Maria de Fátima Amaral, Agravado(s): Jedneia Flávia Meireles Borges, Advogado: Dr. Warley Pontelo Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98600-22.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Edmar Almeida dos Anjos, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada do rurícola" "e "aviso-prévio". Também por unanimidade, dele conhecer no tema "horas extras - salário por produção" por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras apenas ao seu respectivo adicional. **Processo: AIRR - 100301-05.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Érika Fernandes Vale, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Michael Borges de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 101100-72.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): Eduardo Silveira, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 101300-30.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Betsáida Penido Rosa, Recorrido(s): Hendrika Aparecida Peixoto Armond, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Recorrido(s): Quality Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da sentença, determinando o retorno do processo à Vara de origem, a fim de que proceda à intimação pessoal do representante legal da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito. **Processo: RR - 101700-24.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator:



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Rosângela Alves Cavalcante Castelo, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Ente público. Contratação de pessoal na vigência da CF/88. Inobservância de concurso público. Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos termos da Súmula n.º 363 do TST e excluir o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 101840-62.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Eliana Alves Laerte, Agravado(s): Eudes dos Santos Brito, Advogado: Dr. Victor Gesta Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102300-71.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Claudino Renato Barbosa da Silva, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "adicional de periculosidade" e conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 102800-18.2009.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Éder Borges Jacinto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103400-92.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos - Sinprofarma, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106100-84.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marciano da Paixão de Souza, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Recorrido(s): Empresa de Vigilância Alvo Ltda. Recorrido(s): Município de Macapá, Advogado: Dr. Nilzelene de Sá Galeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do tópico "Jornada de trabalho. Escala 12x36" por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, deferir as horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal de 44 horas, aplicando o divisor 220 e adicional legal, considerando a redução da hora noturna. Quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Reflexos deferidos conforme a sentença de fls. 28/35. **Processo: RR - 106900-19.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Iraci Xavier da Silva, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Gian Paolo Peliciari Sardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 107200-96.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coelho, Embargado(a): Eldison Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 109200-45.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito



Filho, Agravado(s): Taiane Borges Dornelles, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): DNA Mão de Obra Temporária Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 109840-42.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Odair José Batista Soares, Advogado: Dr. Lídia Marina de Souza e Silva, Agravado(s): Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda. Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 111600-86.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transagro S.A. Advogado: Dr. Débora Trevisani Lustosa, Recorrido(s): Kenia Lino da Silva, Advogado: Dr. Christiano Braga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 115700-29.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Cidade de Aracaju Ltda, Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Agravado(s): Edvaldo Morais Doria, Advogada: Dra. Rosângela Oliveira Souza, Agravado(s): São Cristóvão Transportes Ltda. Agravado(s): Viação São Pedro Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116500-25.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Alysson dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Advogado: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116900-92.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Mauricio Fidélis da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Breno Zenaide Agra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 117200-94.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Humberto Pinheiro de Souza, Embargado(a): José Geilton de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Embargado(a): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Ltda. Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 117700-19.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Intermedium S.A. Advogado: Dr. José Arnaldo Jansen Nogueira, Embargado(a): Ana Cristina Boy, Advogado: Dr. Paulo Sânderson Gil Nunes, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para declarar que, ao afastar a condição de bancária da reclamante, o acórdão embargado, embora não tenha mencionado de forma expressa, afastou também a condenação à parcela "cesta-alimentação adicional", por se tratar de verba decorrente de previsão normativa que não lhe é aplicável. **Processo: AIRR - 118900-78.2009.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Presidente Bernardes, Advogado: Dr. Valter Silvestre, Agravado(s): Eudneya Aparecida Teotonio Guimarães e Outros, Advogado: Dr. José Teixeira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123700-38.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Heber Taveira de Melo, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Pauliane Almeida Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Adicional noturno. Prorrogação", por contrariedade à Súmula n.º 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h, em prorrogação ao horário noturno, com adicional de 45%, conforme previsto em acordo



coletivo de trabalho. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 123900-92.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. e TriShop Promoção e Serviços Ltda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Roneide Ribeiro Nascimento, Advogada: Dra. Maria Nilza Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "grupo econômico - responsabilidade solidária", "enquadramento - bancário - horas extras", "extensão das normas legais e convencionais dos bancários" e "empregado mensalista - reflexos das horas extras no RSR", conhecer em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR-RR - 127200-81.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Maria Emília Guimarães Araruna, Recorrido(s): Edmilson Marinho de Albuquerque, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste apenas como Recurso de Revista e não Recurso de Revista em Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 128000-49.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adriana Santos Cunha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita à Reclamante. **Processo: AIRR - 128600-26.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleide Cecília Ghioto Batista, Advogado: Dr. Marcelo Gama Nazario da Fonseca, Agravado(s): José Luiz Rosa Machado, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128600-74.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Madalosso Araújo, Agravado(s): Arnaldo Fernandes Silva, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130400-02.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria da Guia dos Santos Saturnino, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Iranildo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 132600-40.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap, Advogada: Dra. Patrícia Mara de Souza, Recorrido(s): José Gonçalves, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários obrigacionais", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos. **Processo: RR - 132600-87.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Marly de Sena Medeiros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura.



Dessarte, acolhe-se a prescrição da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Considerando que o pedido da reclamante refere-se ao FGTS após a implantação do regime jurídico único, acolhido a partir de 1992, considera-se prejudicado o recurso de revista dela. **Processo: RR - 132800-11.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Walmir Malaquias dos Santos, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 133400-73.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): Adenilson Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Charles Edgar Seabra Manso, Agravado(s): A&G Locação de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134500-24.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Erzite Minino de Moura, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Agravado(s): Taimer Transportes Aéreos e Rodoviários Maringá Ltda. - Transtaimer, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Grotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137540-83.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Márcio Ribeiro, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Thaís Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 137600-04.2009.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Levi Machado de Sousa, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 141600-16.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roman Wojtysiak, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143600-58.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): Warley Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 146200-47.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Manoel Messias Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146800-38.2009.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Agravado(s): Wesley Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151200-**



**82.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Ana Laura Gontijo Malard, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Barros Nunes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social e Outra, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159700-64.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Recorrido(s): Dora Dimand Pereira de Azevedo, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 160300-35.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Igor Leonardo Correia de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel - Cicip, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162100-75.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Júlio César Agostinho Cabral, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): Horizonte Têxtil Ltda. Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162200-13.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nelson Cerqueira de Moraes, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168100-40.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): Publimig Publicidade e Promoções Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 170540-41.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Ewerton Vobson Sales de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Dr. João Victor de Hollanda Diógenes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 174700-83.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hellana Marinne Nunes, Advogado: Dr. Júlio César Gomes de Oliveira, Recorrente(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Futura Trabalho Temporário Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada na origem e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que seja apreciada a demanda, como entender de direito; declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela terceira reclamada. **Processo: RR - 178000-93.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Vinícius de Jesus Neves, Advogado: Dr. Karla do Rocio Simionato Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 192200-78.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Atento Brasil, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Francineide Rodrigues da Paixão, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Atento Brasil quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação do art. 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar provimento ao recurso para anular o julgamento dos Embargos de Declaração e determinar um novo julgamento dos Embargos de Declaração, com manifestação expressa sobre a existência de prova dos elementos da equiparação em relação aos paradigmas da cadeia. Prejudicado o Recurso da Vivo S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Victor de Cássia Magalhães. **Processo: AIRR - 196400-67.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darlei Antônio Pereira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nesso Ramos da Silva, Agravado(s): Município de Rio Branco do Sul, Advogado: Dr. José Euclair Martins, Agravado(s): Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul, Advogado: Dr. José Euclair Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 197700-53.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): José Carlos do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 213100-19.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Patrícia Lariça de Souza Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Optitex Indústria e Comércio de Estojo e Brindes Ltda. Advogado: Dr. José Eduardo Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I e II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenando a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 214400-58.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Demuth Máquinas Industriais Ltda. Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Recorrido(s): Edson José Souza do Amaral, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 239000-77.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Recorrido(s): Katryne Briniele de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 242800-57.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Deide Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Danieli Cristina



Marim, Recorrido(s): Adilson Catapani, Advogado: Dr. Carlos Violino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Empregado doméstico. Férias. Dobra legal devida. Princípios da igualdade e da proteção à dignidade da pessoa humana. Aplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no particular. **Processo: AIRR - 245200-81.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Pedro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 297900-10.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilson Ortega Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 310300-56.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Espólio de Valdomiro Luiz Savi, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 319800-34.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Denso do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): Luiz Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - abatimento - critério a ser utilizado" e "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e por violação de dispositivo legal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento integral dos valores pagos a título de horas extras, bem como excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 351600-74.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Ailton Pereira de Menezes, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 392400-66.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): Adelmo Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas in Itinere - Limitação Estipulada Mediante Acordo Coletivo de Trabalho", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, além das pactuadas no acordo coletivo de trabalho. **Processo: AIRR - 448900-75.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São José dos Pinhais, Advogado: Dr. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Agravado(s): Jaqueline Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 467200-10.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elsom Luiz Veit, Advogado: Dr. Walter da Costa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ACORDO FIRMADO PERANTE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO



PRÉVIA - EFEITOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, afastando a quitação dos reflexos de horas extras e desvio de função no cálculo da complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito e prejudicar o exame do tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: AIRR - 488900-57.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): Dalila Lara Carneiro, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiros Duarte, Agravado(s): Empresa Iguazu de Manutenção e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 506200-97.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A.C. Nielsen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Giuliano Silva de Mello, Recorrido(s): Espólio de Marinelson Sedoni Battisti, Advogada: Dra. Glória de Fátima Battisti Odisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Thiago de Sena Silvério. **Processo: RR - 725800-05.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrido(s): Maria de Fátima Franzoi, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1005500-87.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Divaldo Peracini, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1032900-19.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Recorrido(s): José Orlando Machado de Deus, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1989100-87.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Karila Deusa Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): Softmarketing Comunicação e Informação Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Corrêa, Recorrido(s): Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativa Médicas Ltda. Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2237600-64.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosângela Lima Batista Borgneth, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Josemar Simbalista, Recorrido(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", "horas extras" e "honorários advocatícios", conhecer em relação ao tema "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de quinze minutos diários decorrentes da não concessão do intervalo previsto no citado dispositivo legal, limitado aos dias em que verificada a prestação de horas extras, acrescido do adicional de 50% e com reflexos em



repousos semanais remunerados, décimo terceiro salário, férias acrescidas de um terço, aviso-prévio e FGTS acrescido da multa de 40%, mantidos os demais critérios de apuração já definidos pelas instâncias de origem. **Processo: RR - 2648700-08.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Cristina Pereira Caldeira, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Recorrido(s): Panificadora e Confeitaria Aquário Ltda. Advogado: Dr. Jaime Belmiro Tasca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3094200-50.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Adenesio Tavares e Outros, Advogado: Dr. George Alexandre Rohrbacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3781100-67.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Antônia da Silva, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Recorrido(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 4-42.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Marcelo Pontes Galvão, Embargado(a): James Frank Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 25-81.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tatyana Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamado nos temas "incompetência da justiça do trabalho", "prescrição" e "FGTS" e conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 57-28.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Marco Aurélio Lopes Dias, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RO - 69-28.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): TAM Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): Moacir Domingos Cortesi, Advogado: Dr. Rafael Carlos Girardi, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 75-12.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): Juscemar da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 86-04.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bonsucesso S.A. e Outro, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Vivian Lessa Silva Alves Cavalcante, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102-86.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fernando Antônio Diogo, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 175-**



**75.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kátia Cristina de Souza, Advogado: Dr. Nelson Mascarenhas da Rocha Neto, Agravado(s): Magid Mahmud Lauer Júnior - ME e Outras, Advogado: Dr. José Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 198-64.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Sinomália Aparecida Lemos, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias - Homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 199-35.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, Advogado: Dr. Max Wilson Ferreira Barbosa, Agravado(s): Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás - Sindivet, Advogado: Dr. Samuel Antônio Martins Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201-09.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda. Advogada: Dra. Marilene Rocha Viana, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ana Luiza Martins Barbosa Eduardo Pereira, Agravado(s): Tiago Pereira da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Alessandro Rosa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218-64.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nativa Biocosméticos e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Vítor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Sidnéia Aparecida Pereira, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 253-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Crazielle Elaine Lopes, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. **Processo: AIRR - 259-15.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Monsanto do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Wellington Divino Tavares Oliveira, Agravado(s): Ronaldo Vieira de Souza, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): Setrata Terceirização S/C Ltda. Advogado: Dr. Monica Dias Amstalden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-49.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): Espólio de Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Advogado: Dr. Gilberto Geraldo da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281-27.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sonja Maria Cavalcanti de França Lócio e Outra, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s):



Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-41.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ML Gomes Advogados Associados, Advogada: Dra. Tatiana de Araújo Bernardo, Agravado(s): Osmar Lemes dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 392-58.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Sidon Ltda. Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Cunha, Agravado(s): Roberto da Silva Raimundo, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 399-42.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. Paulo Márcio A. Guerra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Randy Mecys de Araújo, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 404-72.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elivane Valentino, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 404-68.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rita de Cássia de Cerqueira Pereira, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 411-60.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Jatobá do Piauí, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): Raimundo Pedro da Silva, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 447-11.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oi Telefonia Móvel - Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Daniel Carvalho de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: AIRR - 478-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Rinaldo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Agravado(s): Pedro Joel de Souza e Outro, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 538-52.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado:



Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - Sintese, Advogado: Dr. Franklin Magalhães Ribeiro, Agravado(s): Município de Itabaiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-76.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Natielle Sabrina Rezende Martins, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 592-19.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Carla Luiza Alves de Moraes, Advogado: Dr. Ronaldo Luís Coelho, Agravado(s): E.E.I Carrossel Encantado S.C. Ltda. Advogado: Dr. Manoel Francisco Primo Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 593-25.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Álvaro Wagner, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 650-17.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): São Cristóvão Transportes Ltda. Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-06.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com RR - 69100-69.2008.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaguassu Agro Industrial S.A. Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Agravado(s): Jorge Bezerra Lima, Advogado: Dr. Paulo José Soares, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 681-40.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Resiglass Indústria de Artefatos de Fibra Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Adriano Wurdige Fraga, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional supra e reflexos legais. **Processo: AIRR - 702-18.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amilton Carlos Dias, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Agravado(s): Delta Records Comércio e Serviços de Armazenagem Ltda. Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Atenas Mão-De-Obra Temporária Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-96.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 706-81.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções de Dutos do Nordeste Ltda. - NEDL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Ronaldo Cristóvam dos Santos, Advogado: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-81.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 705-96.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo,



Agravado(s): Construções de Dutos do Nordeste Ltda. - NEDL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Ronaldo Cristóvam dos Santos, Advogado: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 724-36.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): NM Serviços Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Recorrido(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): Francisco da Conceição Pereira, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 726-78.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran, Advogado: Dr. Rildo Augusto Valois Laurentino, Agravado(s): American Banknote S.A. Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Agravado(s): Luciano Siqueira de Leão, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 739-77.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josiel Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária e Industrial de Água Azul do Norte, Advogado: Dr. Carla Regina Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procuradora: Dra. Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira, Agravado(s): Carlos Menezes do Nascimento, Advogado: Dr. Bento Luiz Carnaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 833-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Antônio Rufino da Silva, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): Condomínio Projeto Bandeirante, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 855-50.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Orlando Tavares de Jesus, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 897-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Cecílio Alves Pires, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 995-14.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Município de Passo de Camaragibe, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): Carlinda Alves dos Santos, Advogado: Dr. Hudson



Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1063-13.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Martins, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Deusimar Alves Dias, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1069-60.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Marcelo Baroni Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-61.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sebastião Hélio Gonçalves, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1307-39.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins - Sintvisto, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): Pontal Segurança Ltda. Advogado: Dr. Túlio Jorge de Ribeiro M. Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1357-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): Márcio Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Leonardo Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Maria de Fátima Cruz Correia de Carvalho, Advogado: Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1525-89.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Natácha Albuquerque de Oliveira, Agravado(s): Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da União e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Hospital Alemão Oswaldo Cruz. **Processo: AIRR - 1586-14.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Érico Maurício Pires Barboza, Agravado(s): Luiz José Santiago do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Neórico Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1640-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Luiza Rennó Rangel, Agravado(s): JVR Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-**



**AIRR - 1759-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Advogada: Dra. Alice Elvira de Mendonça Silvestri, Embargado(a): Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda. Embargado(a): Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, Advogado: Dr. Argeu Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1767-80.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Pará, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Embargado(a): Deocleciano Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Embargado(a): Falcon Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1804-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Antônio Francisco Dantas Barbosa, Advogado: Dr. Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1857-12.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Carolina Martins Barbosa, Agravado(s): Álvaro Francisco Santos Meneses, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1871-07.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Alciléa Pinheiro Medeiros, Embargado(a): Carlos Augusto de Oliveira Panta, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Embargado(a): Rocha Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1914-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rochelle Costa de Sousa, Agravado(s): Wilson Spadotto e Outros, Agravado(s): Galvan Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1975-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Antônio Daniel da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1989-69.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Helena de Carvalho, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1992-73.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - Sinaep, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Kleber Possmoser, Agravado(s): Edilson Bruschi, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080-62.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fináustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações S.A. e Outro, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Raimundo Nonato dos Santos Cardozo, Advogada: Dra. Kelen



Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2109-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sueli Coelho, Advogada: Dra. Lourdes Valéria Gomes, Agravado(s): Editora Abril S.A. Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2145-36.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Dr. Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): Edir Augusto de Assis da Silva, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): BM Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Henrique Cezar Santos Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2160-37.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sérgio Cardoso Melo, Embargado(a): Gessy Larriue Domingos, Advogado: Dr. Gilson Souza Borges, Embargado(a): Higemax Comércio, Serviços e Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2163-25.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Agravado(s): Alceu Augusto Gasparetto, Advogado: Dr. Camila Carolina Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2204-70.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): André Luís da Silva, Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2212-22.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Sérgio Luís Lolata Pereira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Cristiane Iglesias Carvalho Maia e Outra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2259-72.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cleves Farias Nascimento, Advogado: Dr. Sílvio Quirino da Silva, Agravado(s): Município de Brejo Grande do Araguaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2288-14.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 659200-42.2008.5.12.0035, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): Luiz Cláudio Comarella, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2316-14.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Lourival Pereira da Silva, Advogado: Dr. Euclásio Barreira de Macedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 2318-81.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Bazílio Rosa D'Oliveira, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fernanda Rodrigues Morais, Advogado: Dr. Alldmur Carneiro, Embargado(a): Probank S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2341-06.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2343-73.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): João Abbade Neto, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2343-73.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2341-06.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): João Abbade Neto, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2375-02.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiás Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Francisco Henrique Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2387-16.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): José Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. Helca de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2434-39.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2444-83.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Hermes Motta da Rosa, Advogado: Dr. Daniele Cristine Andrade Precoma, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2444-83.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2434-39.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Hermes Motta da Rosa, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2449-89.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Agravado(s): Eguinaldo Bezerra, Advogado: Dr. Eudes Cardoso da Silva, Agravado(s): Pontual Engenharia Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Albuquerque Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2455-85.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Embargado(a): José Fabrício Lira Mendes, Advogado: Dr. Jaqueline Alba Di Domenico, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2459-03.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiás Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Lúcia Helena de Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2463-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB/UnB, Procurador: Dr. Angélica V.F. Dubra, Procurador: Dr. Flavia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Francisca



Patrícia da Silva, Advogado: Dr. José Batista Neto, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2489-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 81800-13.2007.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Romeu José Both, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2497-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Serlen F. S. Xavier, Agravado(s): Jorgelino Alves da Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2509-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ricardo Damasceno Maciel, Advogado: Dr. José Luís Cecílio, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adriana Carla Fontes Baptista Fais, Agravado(s): Tendências Tecnológicas, Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Emiliana Cristina Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2511-48.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, Urbana e em Geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serviços Terceirizados de Londrina e Região - Siemaco, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): Empraser Empresa Paranaense de Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2520-42.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dalpi Refinadora de Alcool Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lígia Ferreira Netto Carazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2545-50.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ariana da Silva Bezerra, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Rahime Oliveira Gazel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2566-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Tatiana Maia da Silva Mariz, Agravado(s): Marcos Antônio de Souza, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Essencial Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2570-84.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Roberto Bezerra do Egito, Advogado: Dr. Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2676-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): Silvino Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2702-77.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Breno Zenaide Agra,



Agravado(s): Mauro Gomes de Moura, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2751-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Agravado(s): Celso Francisco da Cunha - ME e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Sonogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2759-41.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardaul, Agravado(s): Simone Maia da Fonseca Santos, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - Fepad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2774-42.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Rio Branco, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): Aurélio Souza da Silva Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Maffini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2786-13.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 3166-36.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José da Rocha Martins, Agravado(s): Sérgio Roberto da Silva e Outro, Advogado: Dr. Hélio Marcos Benvenuti, Agravado(s): Município de Itajaí, Advogado: Dr. Domingos Macário Raimundo Júnior, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Filadelfo de Almeida Gosch, Agravado(s): Joconte Fomento e Participações Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Paulo Caseca Construtora e Incorporadora Ltda. Agravado(s): Brashop S.A. Agravado(s): Paulo Izone Pessoa, Advogado: Dr. João José Martins, Agravado(s): Leôncio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ademir Amaro Fonseca, Agravado(s): Susana Coninck dos Santos, Advogado: Dr. Henri Xavier, Agravado(s): Baltur Hotéis e Turismo Ltda. Agravado(s): Paulo Roberto Caseca dos Santos, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2809-13.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agência Nacional do Petróleo - ANP, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): Vanessa Carvalho do Nascimento, Advogado: Dr. Ericson Jacob da Silva, Embargado(a): Fundação Universitária José Bonifácio, Advogado: Dr. Roberto de Bastos Léllis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2911-89.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marisa Sodré de Lira, Advogada: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda. Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2914-33.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Débora Jussara Kohler, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2940-85.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elson Macedo Soares, Advogada: Dra. Lilian Lourenço Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2961-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Sandra Rosa da Silva, Advogado: Dr. Maicom Arnaldo Niles, Agravado(s): L.C. Minato & Cia. Ltda. Decisão:



retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2966-40.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Kleber Bento de Oliveira, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): Edson Ribeiro Silva e Cia. Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 2988-98.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Hernani Castro dos Santos, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA - ECT - FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: Ag-AIRR - 3013-84.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rute Maria Gatti Serpeloni, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3033-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3034-55.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carmignani S.A. - Indústria e Comércio de Bebidas, Advogado: Dr. Pedro Zunkeller Júnior, Agravado(s): Sônia Valdereza de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3034-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3033-70.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Carmignani S.A. - Indústria e Comércio de Bebidas, Advogado: Dr. Pedro Zunkeller Júnior, Agravado(s): Sônia Valdereza de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3089-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz Carlos da Silva Miranda, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 3101-52.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): Márcio Silva e Souza, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3111-96.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): Miguel Malírio Vasconcelos Fereira, Advogada: Dra. Elinete Barbosa Penalber, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3166-36.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2786-13.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joconte Fomento e Participações Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Município de Itajaí, Procurador: Dr. Fernando Sartori, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos e Outros, Agravado(s): Brashop S.A. Advogado: Dr. Marcelo José Schiessl, Agravado(s): Vendecasa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s):



José da Rocha Martins, Agravado(s): Paulo Caseca Construtora e Incorporadora Ltda. Agravado(s): Baltur Hotéis e Turismo Ltda. Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Agravado(s): Paulo Roberto Caseca dos Santos, Agravado(s): Horácio de Figueiredo, Agravado(s): Leni da Rosa Góes de Figueiredo, Agravado(s): Testoni Participações Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3171-26.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): Madiel Valença de Araújo, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3173-66.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogado: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): Wagner Costa de Souza, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 3252-83.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alex dos Santos Couto, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3308-78.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): Werbanha América Sousa Nogueira, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3415-52.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Cecília Leal de Miranda Vigneaux e Outras, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3446-83.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3447-68.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Olga Mari De Marco, Agravado(s): Município de São Paulo, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Massa Falida de F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Agravado(s): Ronda Segurança e Vigilância Ltda. Agravado(s): Edson Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3447-68.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3446-83.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): Edson Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Agravado(s): Ronda Segurança e Vigilância Ltda. Agravado(s): Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda. Agravado(s): Massa Falida de F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3452-79.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): Elite Empreendimentos e



Serviços Ltda. Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): Josivaldo José da Costa, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3557-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3558-52.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcelo Doval Mendes, Agravado(s): Camilo Lélis Pereira e Outros, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3558-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3557-67.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Camilo Lélis Pereira e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 3608-78.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Anna Luiza Buchalla Martinez, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Dr. Dênis Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3611-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Regina Célia Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): Rits - Rede de Informações para o Terceiro Setor, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Guedes de Oliveira Cesar, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Estruturar, Advogado: Dr. Erica Rossini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 3832-16.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Regina Maria Pereira de Castro, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3871-88.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo do Carmo Barbosa, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Mardônio Rodrigues Brandão, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3928-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gilberta da Cruz Oliveira, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Agravado(s): Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3952-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Walter Borges Puk, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4116-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Embargado(a): Alberto Tavares de Araújo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: Ag-AIRR - 4254-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): Elias Jesus Santos, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): Inovação Serviços Auxiliares para Empresas S/C Ltda. Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Alves, Agravado(s): Citywork Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Gilmar Guilhen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 4263-50.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Embargado(a): Alexander dos Santos Rinaldis, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Artlimp Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4275-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Jeidy Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4305-02.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Simone Antonia Leite e Outros, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4307-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): Valéria Maria das Graças Calasan, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda. Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4326-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Niwano Elétrica Instaladora e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Agravado(s): Hélio Lucindo, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4327-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Transportes Rodorap Ltda. Advogada: Dra. Marian Donato, Agravado(s): Ailton Alves da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4379-45.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Breno Zenaide Agra, Agravado(s): Mário Pedro da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4384-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tereftálicos Indústrias Químicas Ltda. Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): Donisete Tossi, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4401-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias,



Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Restaurante e Pizzaria Libra Poá Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4497-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Leila Poconé Dantas, Agravado(s): Valmir Leite, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4500-33.2010.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Una Açúcar e Energética Ltda. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Valdeci Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Boisbaudran de Oliveira Imperiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 4501-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): LB Serviços Terceirizados Ltda. Embargado(a): Leonardo Wanney Fernandes Medina, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4556-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4557-05.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Fernando Coelho e Outros, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4557-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4556-20.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Fernando Coelho e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4635-96.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jair Martins Silva, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4675-67.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marinaldo Mascena da Paz e Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Chã de Alegria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4754-19.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 5225-35.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravado(s): Firmino Soares Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 4860-08.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): José Elias Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4882-**



**55.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Luiz Fernando Cruvinel Teixeira, Advogado: Dr. Emanuel Rodrigo Rosa Rocha, Agravado(s): Cocima - Construções e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4940-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Agravado(s): Josivaldo Aleixo da Silva, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5225-35.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 4754-19.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Firmino Soares Neto, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 5273-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Lucy Mary Mangueira de Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5609-73.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Aliança Paulista S.A. Advogado: Dr. José Domingos Valarelli Rabello, Agravado(s): Rodrigo Henrique Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5649-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Dilsa Helena Rosa da Silva, Agravado(s): Marco Antônio Vieira Balbino, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 5811-72.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fretcar Transportes, Locação e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): Welliton Miranda Araújo, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - trabalho externo - controle de jornada"; conhecer do apelo no tocante ao tema "embargos de declaração - multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 5860-59.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Simoldes Plásticos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Edson Hauagge, Agravado(s): Moisés Martins, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5952-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Ibiapina, Advogado: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Margarida Gomes de Lima, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 6111-77.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Dulcinéa Marques, Agravado(s): Emerson da Silva Borges, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6314-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): José Luís Lage, Advogado: Dr. Reginaldo Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6339-09.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LC Bar e Restaurante Ltda. (Atlantic Beach), Advogado: Dr. Alexandre José Raulino da Silveira, Agravado(s): Francisca Elieza Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wellington Pinheiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 6620-40.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rogério Benedicto Paschoal, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 6876-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Michel de Azevedo Alves, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 7025-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Simone Dias Silvestre, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7304-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7306-22.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Juarez Moraes Melo, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 7306-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7304-52.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Juarez Moraes Melo, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 7729-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Marcos de Oliveira Saldanha, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7836-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cristiane Adelino de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Sieburger de Medina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**7988-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Cartório do 17º Ofício de Notas da Capital do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Agravado(s): Solange Ribeiro, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8050-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Casas Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Jorge Massaneiro, Advogado: Dr. Rubens Bom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8248-54.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Agravado(s): Rioguarda Empresa de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8810-63.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): David de Souza Meneses, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8920-94.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Reriutaba, Advogado: Dr. André Gustavo Carreiro Pereira, Agravado(s): Francisco de Assis Silva, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9182-44.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Valdecy Ferreira Freitas, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro Maia, Agravado(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): Conap - Empresa Nacional de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10199-18.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriana Maria Rabelo, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Morada Nova, Advogado: Dr. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11212-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): Cláudia Rios Correa, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): Bodycote Brasimet Processamento Térmico S.A. Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11676-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11705-13.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Vera Regina Brandi, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11705-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11676-60.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Regina Brandi, Advogado: Dr. Roberto de



Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12219-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sigma Leather Ltda. Advogada: Dra. Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Anastácia Sanguiné Figueredo, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12931-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Edir Bittencourt Carvalho, Advogada: Dra. Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13574-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aquário Confeções Ltda. Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Anderson Ronei Schimidt Silva, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14227-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Agravado(s): Olívia de Quadros Moura, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Indústria de Calçados Jardim Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): Calçados Regert Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): Concept Footwear Ltda. Advogada: Dra. Gisele Marmitt, Agravante(s): Victory Assessoria em Compras Ltda. Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14800-18.2010.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Una Açúcar e Energia Ltda. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Orlando Nunes de Andrade, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução de contribuições devidas a terceiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 15199-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 98300-08.2008.5.04.0025, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Julimar Augusto Macedo da Silva, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15224-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Carlos Eduardo Coutinho Sasso, Advogada: Dra. Silvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda. Agravado(s): União (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, deu provimento ao Agravo de



Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 16041-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adil Alves, Advogado: Dr. João Maltz, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 16561-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 29800-59.2009.5.04.0701, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosélia Cancian Montagner, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16641-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Maria da Graça de Sá, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16694-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Paulo Ricardo da Silveira Marin, Advogado: Dr. Cristiano Lages Baioco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16701-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16740-51.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Glaci Teresinha da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16740-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16701-54.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): Glaci Teresinha da Silva, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17011-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Agravado(s): Vania Barros Lopes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17398-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Glacira Neli Hilário Costa, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17481-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Terezinha Marli da Silva Bilhar, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17511-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Gregório Pedrolho Machado, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17662-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): Luiz Alberto Maleski, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17960-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18192-96.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Ederaldo Mahl da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 18192-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17960-84.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Ederaldo Mahl da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outros, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 18386-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 115000-26.2007.5.04.0015, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Aldérico Kern Júnior, Agravado(s): Claudionei Fontoura de Souza, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Agravado(s): AC Informática Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Agravado(s): Better Seleção de Pessoal e Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 18501-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Francisco dos Santos Silva e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18677-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mebrafe Equipamentos Frigoríficos Ltda. Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): Adriano da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Agravado(s): Flávia Maria Casatto, Advogada: Dra. Roseli Maria Salla dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18883-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Ruben Lenar Rodrigues Guez, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 18889-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): Luís



Otávio Calisto Bongalhardo, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19042-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Paolo Lacorte, Agravado(s): Espólio de Valdeci Lopes Roque dos Santos, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Buchain, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 19793-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): Vanda de Fátima Bolsoni Riboli, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20636-75.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Benhur Rippel, Advogado: Dr. Marcelo Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25200-06.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giorgio Ronnie Vieira Basílio, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30100-83.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Dias, Agravado(s): Carlos Alberto de Holanda Cavalcanti, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 35600-72.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cuiabá Tênis Clube, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Roberta Tenório Gondim de Assis Bittencourt, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Agravo de Petição interposto pelo Executado. **Processo: AIRR - 39900-77.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fortesul - Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Juscelino do Carmo Rosa, Advogado: Dr. Adriano Damin, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Gabriela Novis Neves Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70486-98.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Joel de Souza Ribeiro,



Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Rafaella Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139300-22.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Luís Marcos Ferreira, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140600-19.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Agravado(s): Agromam Empreendimentos Agrotécnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141700-09.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vandeir Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Agravado(s): Alambique Cachaçaria e Armazém Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165200-07.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Advogada: Dra. Monica Almeida Horta, Agravado(s): Madalena Maria Santos da Silva, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Atlan Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210100-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Magazine Luiza S.A. Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Maria Divina Lana Colmario, Advogado: Dr. Wilmigton Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 220482-73.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Laila Martins de Carvalho Souza, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Parceira Recursos Humanos & Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Antônio Severino Vieira Gama, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 231300-41.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Éder Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Breno Machado de Paula, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 240125-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com RR - 83100-68.2007.5.05.0024, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): Ricardo Siqueira Santos, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 240532-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): Eleacy Oliveira Reis e Outros, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270600-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Bocaiúva, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): Rodrigo Geraldo Xavier Barbosa, Advogado: Dr. Frederico José Azevedo, Agravado(s): Confirma - Consultoria Assessoria e Projetos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271900-07.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Wilson Douglas Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274600-53.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Ederson da Silva Souza, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 280218-22.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Advogada: Dra. Juliana Esteves Ferreira, Agravado(s): Agenor da Trindade Costa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 280544-79.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio José Miranda de Freitas, Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Agravado(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 281200-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Regina Célia Sampaio de Castro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 299000-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Miraci Martins, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Julian Rose Dutra Couto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 300700-45.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Central Psíquica Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Ludimila Loureiro Pereira, Advogado: Dr. Alisson Macedo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, negar provimento ao Agravo. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 312100-56.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Celio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): Técnica Paranaense Engenharia Obras Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 340561-81.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Tarcisio Soares Costa, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): CMT Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): Artesanal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320347-52.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1320348-37.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): Antônio Guido Augusto Scardua e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1320348-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1320347-52.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Antônio Guido Augusto Scardua e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1950739-23.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Terrabras Terraplanagens do Brasil S.A. Advogada: Dra. Julia Melo Saldanha Borges, Agravado(s): Luís Alexandrino dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2710253-60.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): Clessiclei Matos de Santana, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2710410-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Ribeira do Pombal, Procurador: Dr. Paulo de Oliveira Brito, Agravado(s): Maria Jaílida de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2710462-29.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): João de Deus Rodrigues Reis, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4610300-89.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Crispim Silva dos Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Penha, Agravado(s): Fundação Marimbeta - Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4620333-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Agravado(s): Cássia Souza Amaral, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Folks Empreendimentos Terceirização de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para fazer parte da composição que julgou o processo: RR - 57400-70.2004.5.03.0018, no qual foi relatora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinco minutos. E, para constar, lavro a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma